



# Diário Oficial

## do Município de Belém

Segunda - feira, 23 de Dezembro de 2019

Belém-Pará-Ano LXI - Nº 13.900

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR**

Prefeito

**ORLANDO REIS PANTOJA**

Vice Prefeito

**SECRETARIADO**

MARIA LUCILENE REBELO PINHO	Chefe de Gabinete - GAB.PREF.
EVANILDE GOMES FRANCO	Secretária de Administração - SEMAD
JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR	Secretário de Finanças - SEFIN
DANIEL COUTINHO DA SILVEIRA	Procurador Geral do Município - PGM
MARIA DO PERPETUO SOCORRO F. DE A. COUTINHO	Secret. de Educação - SEMEC
ANNETE KLAUTAU DE AMORIM FERREIRA	Secretária de Urbanismo - SEURB
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO	Secretário de Saúde - SESMA
CLAUDIO AUGUSTO CHAVES DAS MERCES	Secretário de Saneamento - SESAN
ROSIVALDO BATISTA	Secretário de Economia - SECON
MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA	Secretária Geral do Planej. e Gestão - SEGEP
MAIKENN EMANOEL SANTOS DE SOUZA	Secretário de Habitação - SEHAB
PIO MENEZES VEIGA NETTO	Secretário de Meio - Ambiente - SEMMA
MARIO AZEVEDO PINTO GUIMARÃES FILHO	Coord. de Comun. Social - COMUS
JOSE EDUARDO SARDO MENDES	Secretário de Esporte, Juvent. e Lazer - SEJEL, em exercício
VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA	Presidente da BELEMTUR
ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	Inspetor Geral da Guarda Municipal - GMB

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA	Auditora Geral do Município - AGM
AMANDA POMPEU DE ANDRADE	Ouvidora Geral do Município - OGM
EDSON SOUZA DA SILVA	Agente Distrital de Icoaraci - ADIC
BENEDITO MARTINHO DE SOUZA CAVALLÉRO	Agente Distrital de Mosqueiro - ADMO
YAN TEIXEIRA NUÑEZ	Administrador Regional do Outeiro - AROUT

**ÓRGÃOS AUTÔNOMOS**

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO	Presidente do IPMB
PAULA BARREIROS E SILVA CONCEIÇÃO	Presidente do IASB
GILBERTO FELIPE BARBOSA JUNIOR	Diretor - Superintendente da SEMOB
ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO	Presidente da FUNPAPA
MILTON MONTEIRO MARQUES	Presidente da FMAE
FÁBIO ATANÁSIO DE MORAIS	Presidente da FUMBEL
MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI	Presidente da FUNBOSQUE
GILBERTO ALBUQUERQUE DE NORONHA	Presidente da CINBESA
DANILO SOARES DA SILVA	Presidente da CODEM
ANTÔNIO DE NORONHA TAVARES	Diretor Presidente da AMAE

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - CMB**

**MESA DIRETORA**

**(BIÊNIO 2019/2020)**

PRESIDENTE	Vereador MAURO CRISTIANO FREITAS - PSDC
1º Vice - Presidente	Vereador FABRÍCIO PEREIRA GAMA - PMN
2º Vice - Presidente	Vereadora SIMONE CAROL CAMPELO KAHWAGE - PRB
1º Secretário	Vereador JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE - MDB
2º Secretário	Vereador HENRIQUE DE CAMPOS SOARES JUNIOR - PTB
3º Secretário	Vereador JOSÉ EMERSON CAMPOS SAMPAIO - PP
4º Secretário	Vereador AMAURY DE SOUZA FILHO - PT

**VEREADORES**

JOSÉ WILSON COSTA ARAUJO	SOLIDARIEDADE
PAULO ALBERTO SANTOS DE QUEIROZ	PTB
WELLINGTON PROGÊNIO MAGALHÃES	PPS
PABLO RAFAELLO RAYMOND DA SILVA FARAH	PHS
MARCO ADRIANO ALBUQUERQUE COELHO	PDT
MARCIEL SARAIVA DE ALMEIDA	PEN
RILDO DE OLIVEIRA PESSOA	PT do B
ELENILSON JOSÉ SANTOS DA COSTA	PT do B
LUIS ANTÔNIO DA COSTA PINHEIRO JUNIOR	PTC
JOSÉ LUIS ELIAS DE ALMEIRA	PTC
CLEOSON SOUZA DA SILVA	PSB
JOSÉ EMERSON CAMPOS SAMPAIO	PP
CELSON SABINO DE OLIVEIRA SOBRINHO	PSC
JOSÉ MARIA DE SOUZA DINELY	PSC
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE	PSL
ANTÔNIO OLIVEIRA DE LIMA	PRB
IVANILDO LUIZ DE FRANÇA	PRB
AMAURY DE SOUZA FILHO	PT
GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA	PSB
IGOR GUAPINDAIA DE ANDRADE	PSB
NEHEMIAS GUEDES VALENTIM	PSDB
MARIA DE NAZARÉ ALVES LIMA	PSol
FERNANDO ANTONIO MARTINS CARNEIRO	PSol
FRANCISCO ANTÔNIO GUIMARÃES DE ALMEIDA	PSol
JOAQUIM ARISTIDES ARAÚJO CAMPOS	MDB
BLENDA CECÍLIA ALVES QUARESMA	MDB
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO	PC do B
ALTAIR DE LIMA BRANDÃO	PC do B
SILVANO OLIVEIRA DA SILVA	PSD
NILDA MARIA PAULA NUNES	PSD

**Nesta Edição**

GABINETE .....	Leis, Decretos, Portarias e Termos
SEFIN .....	Portarias
SEMEC .....	Portarias, Extrato e Autorização
SEURB .....	Portarias
SESMA .....	Contratos e Aviso
SESAN .....	Termo
SECON .....	Notificação
SEJEL .....	Portarias
IASB .....	Aviso
FUMBEL .....	Portaria
FUNBOSQUE .....	Portaria
CINBESA .....	Extrato

***Não jogue lixo na rua.***

***DOE SANGUE.  
AJUDE A SALVAR MUITAS VIDAS***



# Diário Oficial

## do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Tel.: 3039-7630

www.belem.pa.gov.br/semad – email: <http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao>

Impressão: SEMAD

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em <http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao> até às 18:00 horas do dia anterior da publicação.

“O presente exemplar poderá ter caderno suplementar”.

GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 9.536 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 9.277, de 24 de maio de 2017, e da Lei nº 7.850, de 17 de outubro de 1997, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.850, de 17 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir apoio financeiro à Projetos e Ações Culturais e Esportivos Amador de Relevância Social, a ser concedido à pessoa física, grupos sem constituição jurídica e pessoa jurídica sem fins lucrativos, sediados e/ou domiciliados dentro dos limites do Município de Belém.” (NR)

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio da Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL e da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL, efetuará processo de seleção, contratação, acompanhamento e monitoramento de projetos e ações culturais e esportivos amador, de relevância social, por meio de edital de chamamento público para atendimento ao disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 7.850 de 17 de outubro de 1997.

Parágrafo único. O apoio financeiro será concedido a pessoas físicas e grupos sem constituição jurídica, por meio de termo de cooperação financeira, e para as pessoas jurídicas - organizações da sociedade civil sem fins lucrativos por meio de termos de colaboração ou fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.018/2014, Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Federal 8.666/1993, ou as que vierem a sucedê-las, além de outras legislações pertinentes.

Art. 3º Para fins desta lei, considera-se:

I - Relevância social: que proporcione no município impactos positivos na realidade socioeconômica, promovendo uma cultura de paz, inclusão, integração social e multiplicidade cultural, esportiva e étnica;

II - Pessoa física: indivíduo enquanto sujeito detentor de direitos e de deveres, que desenvolvem ações culturais ou de esporte amador;

III - Grupos sem constituição jurídica: grupos ou coletivos de pessoas, sem finalidade lucrativa, que desenvolvam ações culturais ou de esporte amador;

IV - Organização da sociedade civil: as definições de organização da sociedade civil, cooperativas sociais, e entidades religiosas, todas sem finalidade lucrativa, seguirão os dispositivos que tratam deste assunto na lei Federal nº 13.019/2014 e suas futuras alterações;

V - Termo de cooperação financeira: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com pessoas físicas e grupos sem constituição jurídica, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, as quais envolvam a transferência de recursos financeiros;

VI - Termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, sem finalidades lucrativas, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros, conforme define a lei Federal nº 13.019/2014 e suas futuras alterações;

VII - Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, sem finalidades lucrativas, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros, conforme define a lei Federal nº 13.019/2014 e suas futuras alterações;

VIII - Conselho de política pública: são institutos colegiados criados por lei específicas, pelo poder público, responsáveis pela formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas específicas, e aplicação de recursos de fundos patrimoniais direcionados a políticas setorializadas;

IX - Comissão de seleção: instância colegiada, interna de cada instituição, formalizada através de Portaria, destinada a elaborar, publicar, processar e julgar chamamentos públicos, constituídos por atos publicados em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

X - Comissão de monitoramento e avaliação: instância colegiada, interna de cada instituição, constituído por Portaria, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com os proponentes (pessoas físicas e grupos sem constituição jurídica e organização da sociedade civil, sem fins lucrativos) mediante termo de cooperação financeira, termo de colaboração e termo de fomento;

XI - Comissão de avaliação de relevância social e pertinência da ação: instância colegiada, interna de cada instituição, formalizada por Portaria para cada processo de seleção, podendo compor pessoas da sociedade civil, com notório conhecimento, convidadas pelo titular da instituição, a participar voluntariamente do processo de seleção, destinada a efetuar a avaliação de Relevância Social e pertinência, ou adesão do projeto ao objeto do edital;

XII - Chamamento público: procedimento destinado a selecionar proponentes (pessoas físicas, grupos sem constituição jurídica e organização da sociedade civil, sem finalidade lucrativas) para firmar parceria por meio de termo de cooperação financeira, termo de colaboração, ou de fomento, ou no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XIII - Prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, através de relatórios e documentação comprobatória apresentados pelo contratado através de um termo, pelos quais seja possível se verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas, de responsabilidade da pessoa física ou grupos sem constituição jurídica ou da organização da sociedade civil;

b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

XIV - Proponentes: pessoas físicas ou grupos sem constituição jurídica, organizações da sociedade civil sem finalidade lucrativa, que se propõem a concorrer entre si, de acordo com edital de chamamento público, para seleção, através da apresentação de projetos e planos de trabalho que atendam a uma política pública específica.

Art. 4º A seleção das parcerias a serem efetivadas com pessoas físicas e grupos sem constituição jurídica deverá observar os procedimentos dispostos na Lei Federal nº 8.666/1993, ou a que vier a sucedê-la, além de outras legislações pertinentes.

Art. 5º Aplica-se, para fins de regramento quanto ao regime de parceria entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativo, as regras dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, ou a que vier a sucedê-la, além de outras legislações pertinentes.

Art. 6º A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto das instituições e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei.

Parágrafo único. A administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:

I - objetos;

II - metas;

III - custos;

IV - indicadores, quantitativos e/ou qualitativos, de avaliação de resultados.

Art. 7º A celebração de Termo de Cooperação Financeira, do Termo de Colaboração, ou de Termo de Fomento, será precedida de Chamamento Público voltado a selecionar projetos e ações culturais e de esporte amador, com pessoas físicas, grupos sem constituição jurídica, ou organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, conforme critérios estabelecidos nas legislações pertinentes.

§ 1º O edital de chamamento público deve conter todas as informações e condições necessárias para que qualquer cidadão, ou organização, possa concorrer com sua proposta, em igualdade de condições, demonstrando competência para a execução da parceria (contrato) assim como a aferição dos indicadores de resultados.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município de Belém, onde deverá ser executado o objeto da parceria;

II - O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 3º O edital deverá observar as seguintes etapas de avaliação de projetos/ações, a ser realizada por comissões distintas:

I - 1ª fase: De caráter eliminatório, com análise e parecer da Comissão de Seleção que verificará o atendimento da proposta ao solicitado no edital;

II - 2ª fase: De caráter eliminatório, com análise e parecer da Comissão de Avaliação de Relevância Social e Pertinência da Ação que verificará a relevância social do projeto cultural e de esporte amador, e a aderência ao objeto especificado no edital;

III - 3ª fase: De caráter eliminatório, com análise e parecer da Comissão de Seleção com recebimento da documentação e análise para habilitação jurídica e fiscal dos proponentes;

IV - 4ª fase: formalização da parceria através da assinatura do termo de cooperação financeira, de colaboração, e de fomento, conforme a característica da parceria;

§ 4º A competência, a composição e a sistemática de trabalho das comissões serão estabelecidas em Portaria pela instituição responsável pela contratação.

Art. 8º Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as pessoas físicas, os grupos sem constituição jurídica e as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, deverão atender aos seguintes requisitos, e as normas legais relativas à matéria:

I - Pessoas físicas

a) registro em entidade de classe, ou federação esportiva da categoria;

b) comprovação de participações em torneios e eventos ou atividades culturais e de esporte amador (certificados, clipping, fotos, entre outros elementos comprobatórios).

**II - Grupos sem constituição jurídica**

- a) reconhecimento prévio do grupo sem constituição jurídica pela instituição contratada conforme procedimento de credenciamento estabelecido;
- b) objetivos do grupo voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- c) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- d) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- e) mantenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**III - Quanto às pessoas jurídicas sem fins lucrativos:**

- a) estatuto social contenha objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) possua, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) mantenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- e) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- f) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 9º Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as pessoas físicas, os grupos sem constituição jurídica e as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, deverão apresentar, os documentos citados no edital.

Parágrafo único. As parcerias com pessoas físicas previstas nesta Lei, deverão atender, prioritariamente, ao critério de 50% (cinquenta por cento) para mulheres, negros e negras, LGBTQI e indígenas.

Art. 10. A alínea c, do artigo 19, da Lei nº 9.277 de 24 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.....

- c) repasse financeiro direto à pessoa física, grupos sem constituição jurídica e pessoa jurídica sem fins lucrativos.”

Art. 11. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer-CMEJL, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer-SEJEL, com finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento de atividades esportivas e de lazer, no âmbito do Município de Belém.

§ 1º O Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer-CMEJL é órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e formulador de propostas das políticas públicas de esporte e lazer.

§ 2º O Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer-CMEJL será constituído de 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada.

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, distribuídos da seguinte forma:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer-SEJEL, na condição de Presidente do Conselho;
- b) 01 (um) representante da Fundação Municipal Papa João XXIII-FUNPAPA, indicado por seu titular;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, indicado por seu titular;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde-SESMA, indicado por seu titular.

II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, distribuídos da seguinte forma:

- a) 01 (um) representante do Segmento Esportivo Profissional;
- b) 01 (um) representante do Segmento Esportivo Amador;
- c) 01 (um) representante do Segmento Esportivo de Pessoas com Deficiência;
- d) 01 (um) representante do Segmento Social em Geral.

§ 3º Os representantes dos seguimentos Esportivos e Social em Geral de que trata o inciso II do § 2º do art. 11 desta lei concorrerão a uma eleição simplificada, a ser regulada por edital lançado pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer-SEJEL.

§ 4º Na ausência de indicação de representantes da sociedade civil organizada para concorrer a eleição de que trata o § 3º do art.11 caberá a escolha ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5º Os titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada serão nomeados através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 6º Os representantes da sociedade civil integrantes do Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer-CMEJL terão mandato de 02 (dois) anos, renováveis uma vez, por igual período.

§ 7º Pode ser convidado a participar, sem direito a voto deliberativo, pessoas ou entidades cuja presença e colaboração sejam consideradas necessárias para a execução

das metas do conselho;

§ 8º A função de membro do Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer-CMEJL não será remunerada e será considerada prestação de relevante interesse público.

§ 9º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua instalação, o Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer-CMEJL, elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. O Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer-CMEJL terá suas despesas custeadas com orçamento próprio da SEJEL definido na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 13. Ficam asseguradas, nas Leis Orçamentárias Anuais, dotações orçamentárias específicas para garantia de celebração de termos de Cooperação Financeira, de Colaboração e de Fomento, todos precedidos de Chamamento Público, e sempre observada a capacidade orçamentária e financeira do Tesouro Municipal.

Art. 14. Ficam revogados os §§1º e 2º, do art.1º, art.4º, art.6º, art.7º, art.8º, art.9º e art.13 da Lei nº 7.850, de 17 de outubro de 1997, e as leis nº 7.490-A, de 31 de maio de 1990 e 8.022, de 10 de julho de 2000.

Art. 15. As disposições desta lei serão regulamentadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 23 DE DEZEMBRO DE 2019

**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Belém

**LEI Nº 9.537 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Assistência Básica à Saúde e Social dos Servidores Públicos do Município de Belém - PABSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**CAPÍTULO ÚNICO**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano de Assistência Básica à Saúde e Social dos Servidores Públicos do Município de Belém - PABSS, de autogestão e sem fins lucrativos, compreendendo a área de saúde e assistência social, destinado aos servidores efetivos ativos e inativos da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Belém e da Câmara Municipal de Belém, aos ocupantes, exclusivamente, de cargos em comissão e funções temporárias, ocupantes de cargos eletivos, seus dependentes e os pensionistas do Regime Próprio de Previdência do Município de Belém, mediante adesão facultativa dos interessados, disciplinando seus benefícios e respectivo custeio.

Art. 2º O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém - IASB, autarquia municipal criada pela Lei nº 9.286, de 26 de junho de 2017, com personalidade jurídica própria, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, é a entidade responsável pela gestão dos benefícios previstos nesta Lei, bem como da arrecadação das contribuições e outras receitas destinadas ao custeio do Plano de Assistência Básica à Saúde e Social dos Servidores Públicos do Município de Belém - PABSS.

**TÍTULO II**  
**CAPÍTULO I**  
**PLANO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA À SAÚDE E SOCIAL**  
**Seção I**  
**Dos Beneficiários**

Art. 3º São beneficiários do PABSS para os efeitos da presente Lei:

- I - na qualidade de segurados titulares:
  - a) os servidores efetivos ativos da administração direta, autárquica e fundacional do Município e os da Câmara Municipal de Belém.
  - b) os ocupantes de cargos eletivos no Município de Belém;
  - c) os servidores inativos, os ocupantes exclusivamente de cargos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração, e os ocupantes de funções temporárias;
  - d) os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista do Município de Belém, e organizações sociais que aderirem ao PABSS;
  - e) os servidores cedidos ou em disponibilidade para outro órgão da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, com ou sem ônus para o órgão de origem.

II - na qualidade de segurados dependentes:

- a) o cônjuge ou companheiro (a), na constância do casamento ou da união estável;
- b) os filhos solteiros não emancipados, menores de dezoito anos;
- c) os filhos maiores inválidos ou absolutamente incapazes, solteiros, desde que a invalidez ou incapacidade anteceda ao ato de inscrição no PABSS;
- d) o menor que, por determinação judicial, esteja sob sua guarda ou tutela e o enteado, não emancipados, até dezoito anos de idade, desde que comprovada a dependência econômica do contribuinte, na forma estabelecida em Regulamento;
- e) os filhos, até vinte e quatro anos de idade, desde que solteiros e sem renda própria, com contribuição adicional ao PABSS.

III - na qualidade de segurado especial:  
a) os pensionistas do Regime Próprio de Previdência do Município de Belém, que não poderão incluir qualquer dependente.

§ 1º O pagamento das contribuições gera o direito à percepção de benefícios de assistência médica e social previstos nesta Lei.

§ 2º A dependência econômica deverá ser comprovada na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º A comprovação de invalidez nos casos previstos nesta Lei será mediante inspeção de junta médica pericial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém – IPMB.

§ 4º É considerado companheiro (a), nos termos desta Lei, a pessoa que não sendo casada, mantém união estável com o segurado (a) titular solteiro (a), viúvo (a), separado (a) judicialmente, separado (a) de fato, ou divorciado (a), desde que habitem sob o mesmo teto, perfazendo núcleo familiar.

§ 5º Equipara-se à condição de companheira ou companheiro, para efeitos desta Lei, os parceiros do mesmo sexo que mantenham relação de união estável, aplicando-se para configuração desta união, no que couber, os preceitos legais reguladores da união entre parceiros de diferentes sexos.

## SEÇÃO II

### Da Inscrição e da Perda da Condição de Beneficiário do PABSS

Art. 4º A inscrição, tanto dos segurados titulares como para seus dependentes, é indispensável para o gozo dos benefícios previstos nesta Lei.

I - considera-se inscrição:

a) o ato pelo qual o segurado titular promove o seu cadastramento no instituto, por meio da comprovação de sua nomeação para o exercício do cargo público municipal, ou contratação temporária e apresentação de documentos pessoais, que forem exigidos na forma do regulamento;

b) o ato pelo qual o segurado titular indica os seus dependentes, por meio de documentação necessária perante o IASB.

§ 1º O servidor é responsável civil e criminalmente pela inscrição de dependentes realizada com base em documentos e informações por ele fornecidos.

§ 2º Os documentos comprobatórios da condição de dependente serão estabelecidos em regulamento.

§ 3º O segurado fica obrigado a comunicar ao IASB fato superveniente com provas cabíveis que importem em exclusão ou inclusão de dependente.

§ 4º O cancelamento da inscrição do segurado titular automaticamente importará na exclusão da inscrição dos respectivos dependentes.

§ 5º Incumbe ao segurado titular a inscrição de seus dependentes, na forma que dispuser o regulamento.

§ 6º É facultado ao dependente do segurado do PABSS que vier a falecer, proceder provisoriamente a sua inscrição no plano, na qualidade de pensionista, mediante comprovação de tramitação, no IPMB, de processo de concessão de pensão em seu favor, devendo o pagamento ser efetivado por meio de guia de recolhimento referente ao valor de sua contribuição.

§ 7º A inscrição do pensionista prevista no parágrafo anterior se prolongará até a conclusão do processo de concessão de pensão, transformando-se em inscrição permanente, em caso de deferimento do referido benefício.

§ 8º Caso seja indeferido o processo de concessão de pensão no IPMB, o usuário não poderá permanecer filiado ao plano.

§ 9º A comprovação da união estável, para o companheiro (a) é imprescindível para efeito de inscrição no PABSS.

Art. 5º Dar-se-á a perda da qualidade de beneficiário do PABSS:

I - a requerimento do segurado titular;

II - ocorrer o óbito;

III - for demitido ou pedir exoneração de cargo público municipal efetivo;

IV - for exonerado ou pedir exoneração do cargo público municipal em comissão;

V - ao término ou rescisão do contrato do servidor temporário;

VI - ausência de pagamento da contribuição ao PABSS por três meses consecutivos ou cinco intercalados, no interstício de doze meses.

§ 1º Ocorrendo o cancelamento de inscrição por qualquer das hipóteses previstas, cessarão todos os direitos previstos nesta Lei, a partir da data de seu desligamento.

§ 2º Ocorrida a segunda solicitação de cancelamento do PABSS, o segurado só poderá efetuar nova inscrição depois de decorridos doze meses.

Art. 6º O cancelamento da inscrição de dependentes poderá ser promovido de ofício, quando não verificadas as condições previstas nesta Lei.

Art. 7º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges:

a) pela anulação do casamento, pela separação judicial ou pelo divórcio, salvo se lhe tiver sido assegurada a percepção de alimentos;

b) pelo abandono do lar, desde que reconhecida esta situação em decisão judicial;

II - para o companheiro, pela cessação da união estável com o contribuinte;

III - para os filhos e equiparados, e pais, quando não mais atendidas às condições estabelecidas nesta Lei;

IV - para os economicamente dependentes, quando cessar esta situação;

V - pelo óbito;

VI - para o inválido, quando cessar a invalidez;

VII - pela perda da qualidade de segurado daquele de quem ele dependa.

## CAPÍTULO II DO PERÍODO DE CARÊNCIA

Art. 8º Período de carência é o tempo correspondente ao número mínimo de contribuições mensais e sucessivas ao IASB, indispensáveis para que o segurado e seus dependentes usufruam dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 1º A fruição dos serviços do PABSS tem os seguintes prazos de carência para todos os tipos de contribuintes e dependentes que nele ingressarem:

I - vinte e quatro horas para os casos de urgência e emergência, com atendimento no posto de urgência e rede hospitalar conveniada do IASB, com direito a internação, se for o caso, na forma a ser definida no regulamento;

II - trinta dias para consultas médicas e exames complementares básicos de análises clínicas, radiológicas simples e de ultrassonografia;

III - trezentos dias para partos;

IV - cento e oitenta dias para os demais procedimentos diagnósticos e terapêuticos, incluindo internações clínicas e cirúrgicas, conforme regulamento;

V - vinte e quatro meses para procedimentos de alta complexidade, leitos de alta complexidade e cirurgias relacionadas a doenças ou lesões preexistentes, declaradas ou não, conforme definido em regulamento;

§ 2º Aquele que, por qualquer motivo, perder a condição de beneficiário do PABSS, e nele reingressar, ficará sujeito a novos períodos de carência para ter direito aos benefícios previstos nesta Lei.

§ 3º O período de carência tem seu início, a partir da data do efetivo recolhimento da primeira contribuição para o IASB.

§ 4º As carências para os dependentes mencionados no art. 3º, inc. II, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e”, terão início a contar da data da inscrição com o efetivo recolhimento da contribuição adicional ao IASB.

§ 5º Os prazos de carência não se aplicam ao segurado dependente recém-nascido inscrito até trinta dias após o nascimento.

§ 6º Os benefícios da assistência social independem de carência.

§ 7º É vedada a antecipação de contribuição como forma de abreviar prazo de carência.

## CAPÍTULO III DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 9º Para custeio específico do PABSS serão destinadas as seguintes fontes de receita:

I - contribuição mensal dos servidores efetivos ativos, no percentual de 6% (seis por cento) sobre o total de sua remuneração;

II - contribuição mensal dos servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração e dos ocupantes de funções temporárias, no percentual de 6% (seis por cento) sobre o total de sua remuneração;

III - contribuição mensal dos servidores inativos no percentual de 9% (nove por cento) sobre o total de seus proventos;

IV - contribuição mensal dos ocupantes de cargos eletivos no Município de Belém, com contribuição equivalente a 9% (nove por cento) de sua remuneração;

V - contribuição mensal dos pensionistas com percentual de 9% (nove por cento) sobre o total dos proventos de pensão;

VI - contribuição mensal de órgãos da Administração direta, autarquias e fundações, e Câmara Municipal de Belém, incidente sobre o total do subsídio ou remuneração, proventos e pensão, incluindo as vantagens e gratificações permanentes, dos segurados de que tratam os incisos I, II, III, IV, e V, deste artigo, no percentual de 4% (quatro por cento).

VII - Receitas oriundas da remuneração, a qualquer título, das disponibilidades do plano, inclusive as decorrentes de encargos pelo pagamento em atraso de quaisquer valores a ele devidos;

VIII - outras receitas que lhe forem destinadas.

Art. 10. As contribuições para os dependentes dos titulares mencionados no art. 3º, inc. II, desta Lei, serão descontadas obedecendo aos seguintes percentuais e critérios:

I - contribuição adicional, por cada dependente filho, na faixa etária entre 0 a 17 anos de idade, incidente sobre o total da remuneração do titular, no percentual de 1% (um por cento);

II - contribuição adicional, por cada dependente filho, na faixa etária entre 18 a 21 anos de idade, incidente sobre o total da remuneração do titular, no percentual de 2% (dois por cento);

III - contribuição adicional, por cada dependente filho, na faixa etária entre 22 a 24 anos de idade, incidente sobre o total da remuneração do titular, no percentual de 4% (quatro por cento);

IV - contribuição adicional de 1% (um por cento), incidente sobre o total da remuneração do titular, por menor que, por determinação judicial, esteja sob sua guarda ou tutela e o enteado, não emancipados, até dezoito anos de idade, desde que comprovada a dependência econômica do contribuinte, na forma estabelecida em regulamento.

V - contribuição adicional por cônjuge ou companheiro (a), incidente sobre o total da remuneração do titular, no percentual de 2% (dois por cento);

Art. 11. O segurado, servidor efetivo, que vier a exercer cargo em comissão, cargo em substituição, ou função gratificada, terá sua contribuição calculada sobre o total da remuneração correspondente a esses cargos ou funções, enquanto no exercício do mesmo.



Parágrafo único. Na hipótese de acumulações de cargos, permitidas em Lei, a contribuição será calculada sobre o total dos vencimentos ou proventos de maior valor.

Art. 12. O recolhimento das contribuições e demais consignações dos segurados inativos e pensionistas, far-se-á por meio de repasse pelo IPMB, quando do pagamento mensal da aposentadoria ou pensão a que tiverem direito.

Parágrafo único. No caso de não serem descontadas, dos vencimentos dos segurados ativos ou proventos dos segurados aposentados e pensionistas, as contribuições ou outras importâncias consignadas a favor do IASB, deverão os interessados recolhê-las diretamente, até o décimo dia do mês subsequente.

Art. 13. Não se verificando o recolhimento da contribuição pelo segurado, nos casos previstos nesta Lei, ficará o inadimplente sujeito ao pagamento de juros de um por cento ao mês, mais correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice oficial que o substituir.

Art. 14. O cancelamento de inscrição do segurado do PABSS, em qualquer hipótese, não lhe dará direito à restituição das contribuições pagas.

Art. 15. Considera-se base de cálculo para fins de contribuição ao PABSS:  
I - a remuneração total do servidor ativo, assim entendida como vencimentos acrescidos das gratificações e adicionais de qualquer natureza, excluindo-se o 13º (décimo terceiro) salário, as indenizações e auxílios;  
II - a totalidade dos proventos do segurado inativo, excluindo-se o 13º (décimo terceiro) salário;  
III - ao pensionista, a totalidade dos proventos de pensão, excluindo-se o 13º (décimo terceiro) salário, mesmo quando rateado entre dois ou mais pensionistas, hipótese em que o desconto incidirá proporcionalmente sobre cada cota parte da pensão.

§ 1º Excetuam-se da base de cálculo para incidência da contribuição ao IASB: diárias, ajudas de custo e salário-família.

### TÍTULO III CAPÍTULO I DOS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS

Art. 16. As prestações asseguradas pelo PABSS aos seus segurados e respectivos dependentes, consistem em serviços de assistência à saúde e assistência social.

§ 1º A assistência à saúde dos segurados e dependentes do PABSS será prestada nas modalidades básica e complementar, por meio de serviços próprios ou credenciados, a serem definidos em resolução do conselho de administração do IASB, homologada pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º assistência social é o serviço de caráter não pecuniário, destinado aos segurados e seus dependentes em situação de risco social, segundo os termos desta Lei e seu regulamento.

§ 3º A cobertura dos serviços oferecidos pelo PABSS poderá ser ampliada, de acordo com as faixas de contribuição dos segurados, em conformidade com o estabelecido em regulamento;

§ 4º Quando as cotas anuais dos serviços de saúde excederem, poderá ser viabilizado financiamento ao segurado dos valores referentes a exames, consultas e procedimentos, na forma a ser definida em regulamento.

§ 5º Fica vedada a cobertura, fora do âmbito do Município de Belém, de qualquer serviço ou benefício de assistência à saúde, destinados aos segurados do PABSS.

§ 6º Fica garantida a cobertura integral, durante o período total de internação, do titular e seus dependentes, na rede credenciada hospitalar.

### Seção Única DAS ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS

Art. 17. O IASB prestará, na forma estabelecida nesta Lei e seu regulamento, os seguintes benefícios:

I - a assistência à saúde, prestada através de serviços próprios ou credenciados, compreende assistência médica, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, psicológica, odontológica, fisioterápica, fonoaudiológica, de enfermagem, farmacêutica, terapia ocupacional; programas de saúde preventiva, saúde do trabalhador, órteses e próteses, conforme regulamento;

II - a assistência social compreende ações de atendimento à pessoa idosa, ao segurado, e mediação na saúde, de atendimento às situações de risco, conforme regulamento.

### TÍTULO IV CAPÍTULO I DOS PLANOS DE CUSTEIO E DE APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 18. O plano de custeio do PABSS será aprovado, anualmente, pelo conselho de administração do IASB, constando, obrigatoriamente, o regime financeiro e os respectivos cálculos atuariais.

Parágrafo único. Independentemente do disposto neste artigo, o plano de custeio será revisto sempre que ocorrerem eventos determinantes de alterações nos encargos do PABSS.

Art. 19. O custeio do plano de benefícios será atendido pelas seguintes fontes de receitas:

I - dotações iniciais ou periódicas e globais da contribuição dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, fixadas, atuarialmente, para cada caso, com a finalidade de integralização do passivo atuarial do IASB;

II - contribuições assistenciais previstas nesta Lei;  
III - receitas de aplicações do patrimônio;  
IV - doações, subvenções, legados e outras receitas diversas não previstas nos itens precedentes;  
V - taxas de sobrecarga sobre serviços prestados;  
VI - receita advinda de convênios que o IASB realizar com entidades públicas ou privadas, para fins de atendimento na área de assistência à saúde e social.

### CAPÍTULO II DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB DO PATRIMÔNIO E DA SUA APLICAÇÃO

Art. 20. Constituem o patrimônio do IASB, seus bens, direitos atuais e os que venham a ser instituídos ou incorporados, sob a forma legal.

Parágrafo único. Os bens do IASB somente poderão ser alienados ou gravados por proposta do presidente do Instituto, aprovada pelo conselho de administração, observadas as disposições legais específicas, em especial aquelas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 21. A gestão do IASB deverá, dentre outros princípios aplicáveis à administração pública, obedecer:

I - às diretrizes gerais de gestão, investimento e alocação dos recursos aprovados pelo conselho de administração;  
II - ao sistema de registro individualizado de cada segurado e dos entes patronais;  
III - ao pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do plano;  
IV - aos princípios contábeis pertinentes à matéria, conforme determinado por legislação federal, e contabilização dos ativos por fontes de recursos e gastos.

Art. 22. O IASB aplicará seu patrimônio, conforme diretrizes estabelecidas pelo conselho de administração, em planos que tenham em vista:

I - rentabilidade compatível com os imperativos atuariais do plano de custeio;  
II - garantia dos investimentos;  
III - liquidez compatível com o fluxo dos compromissos assistenciais;  
IV - manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

### CAPÍTULO III DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Art. 23. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e a contabilidade obedecerá às normas públicas da administração financeira.

Art. 24. Os orçamentos, a programação financeira e os balanços do IASB obedecerão aos padrões e normas instituídos por legislação específica, ajustados às suas peculiaridades.

Parágrafo único. Juntamente com o balanço geral, a cada dois anos, deverá o presidente realizar, obrigatoriamente, a avaliação atuarial do PABSS.

Art. 25. O balanço geral, com a apuração do resultado do exercício, deverá ser apresentado pelo presidente do IASB ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, nos prazos definidos em Lei.

Art. 26. O resultado patrimonial apurado em balanço, ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito da assistência à saúde e social dos servidores do Município de Belém.

### TÍTULO V DA RECEITA, DA ARRECADAÇÃO E DO RECOLHIMENTO CAPÍTULO I DA RECEITA

Art. 27. Constituem fontes de receita do IASB, além daquelas enumeradas no art. 20:

I - valores descontados dos servidores contribuintes, por motivo de faltas e atrasos ao trabalho não justificados;  
II - outras rendas eventuais ou extraordinárias não previstas nos itens anteriores.

§ 1º A autoridade administrativa ou servidor que, no exercício de suas funções, deixar de efetuar os recolhimentos devidos ao IASB, incorrerá em falta funcional, passível de apuração administrativa, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou criminal cabíveis, observada a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º Fica assegurado ao IASB o direito, por meio de servidores para tanto especificamente credenciados, exercer fiscalização junto aos órgãos e entidades patronais, relativamente a seus créditos.

### CAPÍTULO II DA ARRECADAÇÃO E RECOLHIMENTO

Art. 28. A arrecadação e o recolhimento das contribuições e de quaisquer importâncias devidas ao IASB deverão ser efetivados em quarenta e oito horas após o pagamento das mesmas, por meio de conta bancária específica, observado o encaminhamento imediato de comprovante ao departamento financeiro e contábil.

### TÍTULO VI CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. O regime interno, aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, disporá sobre as atividades dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do IASB, bem como, as atribuições dos seus respectivos dirigentes.

Art. 30. Ato do Poder Executivo disciplinará as formas de assistência abrangidas pelo plano, as restrições, os prazos, os limites, as carências e as condições inerentes aos benefícios assistenciais postos à disposição dos segurados, bem como a forma de contratação e credenciamento de profissionais e entidades para prestação dos serviços de saúde.

§ 1º O regulamento a que refere o presente artigo deverá estipular normas que permitam estabelecer mecanismos moderadores capazes de racionalizar a utilização dos serviços de saúde ofertados, assegurando o equilíbrio financeiro do plano.

§ 2º Da mesma forma, o regulamento poderá estabelecer normas que permitam a prestação de serviços adicionais pelas instituições credenciadas, aos segurados e dependentes que manifestem interesse em arcar com os ônus deles decorrentes.

§ 3º O regulamento do PABSS será revisto, quando necessário, por meio de resolução do Conselho de Administração - CONAD, ficando sujeito à homologação do Chefe do Poder Executivo, por meio de decreto, em casos de revisão dos serviços.

Art. 31. As normas, limites, prazos, carências e condições em geral, inclusive as referentes à extensão dos serviços de saúde oferecidos pelo plano, bem como a fixação de reajuste da lista referencial de procedimentos, serão definidos através de resolução do conselho de administração do IASB, homologada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 32. Todos os beneficiários referidos no art. 3º desta Lei, habilitados para receber a prestação de assistência à saúde, que almejam os benefícios assistenciais no âmbito do Município de Belém, deverão manifestar sua opção pela adesão como segurado do plano, mediante requerimento específico dirigido ao IASB.

Art. 33. O pedido de habilitação às prestações em geral, sem qualquer ônus para o requerente, será dirigido ao presidente do IASB, que antes de decidir determinará a oitiva da Procuradoria Jurídica do instituto.

Art. 34. Fica o IASB autorizado a cobrar taxa administrativa para cobertura do custo da emissão de segunda via da carteira do PABSS, em valor a ser aprovado pelo conselho de administração do instituto.

Art. 35. Ficam assegurados todos os direitos aos segurados regularmente inscritos no PABSS, até a data de início de vigência desta Lei.

Art. 36. Anualmente, o instituto procederá à atualização do cadastro de contribuintes e seus dependentes.

Art. 37. O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má-fé, implicará na devolução ao IASB do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 38. A partir da vigência desta Lei, o IASB procederá à revisão e atualização dos benefícios oferecidos pelo plano a fim de ajustá-las ao disposto nesta Lei e seu regulamento.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto para as alíquotas de contribuição instituídas ou alteradas, que só serão cobradas noventa dias da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Belém, nos termos do art. 195, § 6º, da Constituição Federal.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.984, de 30 de dezembro de 1999, com alterações posteriores.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 23 DE DEZEMBRO DE 2019

**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Belém

#### **LEI Nº 9.538 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a transformação da Auditoria Geral do Município – AGM em Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, a reorganização da sua estrutura organizacional e de suas competências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei transforma a Auditoria Geral do Município – AGM, criada pela Lei Municipal nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, em Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, instituição permanente, dotada de autonomia funcional, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, e reorganiza sua estrutura organizacional e suas competências, mantendo-se a natureza jurídica de órgão municipal integrante da Administração Direta do Município de Belém.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT exercerá as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, que instituiu o Sistema de Controle Interno, além de outras previstas em lei.

Art. 3º Os acervos, sistemas, patrimônio, direitos, obrigações, competências, incumbências, receitas, despesas e créditos orçamentários e demais recursos necessários à execução da missão institucional, observada a legislação orçamentária vigente, da Auditoria Geral do Município – AGM serão incorporados e assumidos pela Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT, nos termos desta lei, nas respectivas áreas de competências dará continuidade à execução de contratos, convênios, parcerias e outros acordos sobre a responsabilidade da Auditoria Geral do Município – AGM.

Art. 5º Decreto municipal disporá sobre a estrutura regimental no âmbito da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT, permanecendo a estrutura remanescente da Auditoria Geral do Município – AGM subordinada ao Titular da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT que irá assumir as competências respectivas, enquanto não for publicado o referido decreto.

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Controle Interno: compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

II – Sistema de Controle Interno: conjunto de órgãos, entidades, funções e atividades, no âmbito do Poder Executivo Municipal, articulado por um órgão central e orientado para o desempenho do Controle Interno e o cumprimento das finalidades estabelecidas em lei, tendo como referência o modelo de Três Linhas de Defesa:

a) Primeira Linha de Defesa: constituída pelos Controles Internos da gestão, formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela Direção e pelo corpo de Servidores do respectivo Órgão Executor de Controle Interno, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão ou entidade;

b) Segunda Linha de Defesa: constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e Controles Internos da gestão do órgão ou entidade;

c) Terceira Linha de Defesa: constituída pela Auditoria Interna, atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, exercida exclusivamente pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo Municipal, sendo responsável por proceder a avaliação da gestão de riscos e do estabelecimento e operacionalização dos Controles Internos da Gestão (primeira linha de defesa) e da supervisão dos Controles Internos (segunda linha de defesa).

III – Órgão Central do Sistema de Controle Interno: Órgão da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal responsável por coordenar as atividades de Controle Interno, exercer os controles essenciais e avaliar a eficiência e eficácia dos demais controles existentes, realizar com exclusividade auditorias para cumprir a função constitucional de fiscalização;

IV – Órgão Executor de Controle Interno: são todos os órgãos e entidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, no exercício de Controle Interno sobre as suas funções finalísticas ou de caráter administrativo;

V – Núcleo Setorial de Controle Interno: instância estabelecida na estrutura organizacional do Órgão Executor de Controle Interno para realizar ações de supervisão e monitoramento dos Controles Internos da gestão, vinculado normativa e tecnicamente ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, como por exemplo, comissão permanente, unidade administrativa ou assessoria específica, para tratar de riscos, controles internos, integridade, compliance e elaborar o relatório e parecer sobre a prestação de contas de gestão;

VI – Auditoria: processo sistemático, documentado e independente, realizado com a utilização de técnicas de amostragem e metodologia própria para avaliar situação ou condição e verificar o atendimento de critérios, obtendo evidências e relatando o resultado da avaliação da gestão de riscos e dos controles internos estabelecidos para o seu enfrentamento, com objetivo de prestar assessoramento superior e consultoria à gestão do órgão ou entidade;

VII – Inspeção: instrumento de controle utilizado pela Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT para suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, a responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, bem como para a apuração de denúncias ou de representações, podendo resultar na abertura de procedimentos administrativos para apuração de responsabilidade e eventual imposição de sanções administrativas aos agentes públicos e instituições envolvidas;

VIII - Diligências: instrumento de controle utilizado pela Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT para realização de inspeções fora do âmbito do Poder Executivo Municipal e coleta de prova em processo administrativo disciplinar e de responsabilização;

IX – Análise Prévia: procedimento de controle amostral voltado a efetuar supervisão de atos administrativos realizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com objetivo de avaliar os aspectos formais, técnicos, econômicos e financeiros;

X - Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos do órgão ou entidade integrante do Poder Executivo Municipal, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade, considerados os custos inerentes para seu enfrentamento.

#### **CAPÍTULO II** **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA – SECONT**

##### **Seção I** **Das Finalidades, Funções e Competências**

Art. 7º A Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT é o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo, e exerce as funções constitucionais de fiscalização dos sistemas orçamentário, financeiro, contábil, de pessoal, de tecnologia da informação, operacional e patrimonial do Município de Belém, dos seus órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, inclusive das

Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas, dos Fundos Municipais e das Fundações instituídas, mantidas ou que venham a ser criadas pelo Poder Executivo Municipal, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, operações de crédito, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias, gestão de riscos ou outro instrumento de controle interno.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT tem por finalidades:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual - PPA, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade, a legitimidade e a economicidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos, obrigações e haveres do Município;

IV - promover a implementação de procedimentos de prevenção e de combate à corrupção, bem como a política de transparência da gestão, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

V - ampliar os mecanismos de controle da gestão dos bens públicos, mediante a abertura de canais de comunicação entre a Administração Pública Municipal e a população, para expandir a capacidade do município de participar da fiscalização e a avaliação das ações do Governo, visando à melhoria da eficiência do gasto público;

VI - coordenar e desempenhar as atividades relativas à apuração das responsabilidades do servidor público pela infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo que ocupa, na forma prevista em legislação, respeitada a competência dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com Corregedoria instituída;

VII - zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Município, ou a ele confiados;

VIII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, por meio das atividades definidas pela Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT, resguardada a sua autonomia.

Art. 9º Para o cumprimento das finalidades do Sistema de Controle Interno, a Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT, na qualidade de órgão central, desempenhará diretamente, ou coordenará por meio de outros órgãos componentes, as seguintes funções:

I - fomentar o controle social e a participação popular, por meio do recebimento, registro e tratamento de denúncias e manifestações do município sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos;

II - subsidiar a tomada de decisão governamental e propiciar a melhoria contínua da governança e da qualidade do gasto público, a partir da modelagem, sistematização, geração, comparação e análise de informações relativas a custos, eficiência, desempenho e cumprimento de objetivos e programas de governo;

III - avaliar matéria ou informação segundo critérios adequados e identificáveis, com o fim de expressar uma conclusão que transmita ao titular do Poder e a outros destinatários legitimados determinado nível de confiança sobre a matéria ou informação examinada, e que tem por finalidades:

a) verificar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, sem prejuízo do regular exercício da competência dos demais órgãos;

b) avaliar o desempenho da gestão orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, segundo os critérios de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade;

c) avaliar a adequação, a eficiência e a eficácia da organização auditada, de seus sistemas de controle, registro, análise e informação e do seu desempenho em relação aos planos, metas e objetivos organizacionais.

IV - apurar indícios de ilícitos praticados no âmbito da Administração Pública, por meio dos processos e instrumentos administrativos tendentes à identificação dos fatos apurados, sem prejuízo do regular exercício da competência dos demais órgãos criados com esse fim;

V - gerir políticas e procedimentos integrados de prevenção e de combate à corrupção e de implantação de regras de transparência de gestão e programas de integridade, de formas de acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Municipal;

VI - monitorar e aperfeiçoar os elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art.10. São competências da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT:

I - coordenar e harmonizar a atuação do Sistema de Controle Interno, articulando as atividades relacionadas e promovendo a integração operacional, realizando, em especial, os seguintes atos:

a) expedir normas gerais sobre as funções do Sistema de Controle Interno previstas no art. 9º;

b) exercer a supervisão técnica dos Núcleos Setoriais de Controle Interno, prestando, na qualidade de órgão central do Sistema de Controle Interno, a orientação normativa que julgar necessária;

c) instituir, manter e propor sistemas de informações para subsidiar o desenvolvimento das funções do Sistema de Controle Interno, aprimorar os controles, agilizar as rotinas e melhorar a qualidade das informações;

II - atender demandas especiais do Chefe do Poder Executivo Municipal, em matérias relacionadas ao Sistema de Controle Interno;

III - propor ao Prefeito Municipal a tomada de providências visando ao aprimoramento da gestão, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, eficácia e economicidade;

IV - cientificar à autoridade administrativa competente e ao Controle Externo, no que couber, sobre atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, de que tiver conhecimento no exercício do controle das atividades da

administração, na utilização de recursos públicos estaduais, com vistas à aplicação das medidas cabíveis;

V - medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de Controles Internos da Gestão, por meio de Auditoria Interna, a ser realizada com metodologia e programação próprias;

VI - verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão e avaliar os resultados, por meio de auditoria, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, de pessoal, de tecnologia da informação e operacional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

VII - verificar a conformidade de sistemas de informação quanto aos aspectos relacionados à segurança e integridade dos dados;

VIII - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos públicos, e à qualidade da gestão, examinando se os recursos foram empregados de maneira eficiente e econômica e, na execução dos programas, se foram alcançados os resultados e benefícios desejados;

IX - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal, conforme estabelecido nos arts. 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000;

X - acompanhar a observância dos limites constitucionais, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e dos demais limites e destinações estabelecidos em instrumentos legais;

XI - verificar, em caso de descumprimento, a adoção de providências para recondução aos limites de que tratam os arts. 22, 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

XII - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

XIII - verificar a exatidão dos controles orçamentários, financeiros, patrimoniais, administrativos e contábeis, em obediência às disposições legais e às normas de contabilidade estabelecidas para o serviço público;

XIV - monitorar o processo de elaboração da Prestação de Contas do Prefeito Municipal, promovendo a articulação com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP e demais órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

XV - verificar a exatidão dos balanços, balancetes e outras demonstrações financeiras-contábeis, em confronto com os documentos que lhes deram origem;

XVI - emitir relatório técnico das atividades de controle realizadas pela Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT nos órgãos e entidades, e padronizar a forma de apresentação do relatório e parecer a ser emitido pelos Núcleos Setoriais de Controle Interno de cada órgão ou entidade, sobre as contas anuais de gestão prestadas pelos ordenadores de despesas, observado o princípio de segregação de funções;

XVII - emitir o Relatório Anual do Órgão Central do Sistema de Controle Interno – RASC sobre a Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme legislação e norma vigentes;

XVIII - pronunciar-se, no âmbito de sua atuação, sobre a aplicação de normas e procedimentos concernentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

XIX - manifestar-se sobre os aspectos técnicos, econômicos, contábeis, patrimoniais, financeiros e orçamentários, decorrentes das contratações, da despesa pública em suas fases, convênios, acordos, repasses de recursos públicos para entes privados, e outros ajustes celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, inclusive respondendo, em casos de consultas técnicas que lhe sejam formuladas em tese, por autoridade competente, a respeito de dúvidas suscitadas sobre as matérias destacadas;

XX - recomendar a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial, quando tiver conhecimento da prática de ato ilegal, ilegítimo, irregular ou antieconômico de que resulte dano ao erário, bem como da omissão no dever de prestar contas;

XXI - orientar os responsáveis quanto à formalização dos processos de Tomada de Contas Especial, promovendo a definição de procedimentos, a realização de treinamentos e a avaliação do resultado por meio de auditorias conduzidas em bases amostrais;

XXII - determinar a instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de omissão da autoridade competente em adotar essa medida, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação pecuniária do dano, identificando nominalmente servidores efetivos de órgãos ou entidades que comporão a Comissão;

XXIII - emitir Relatório sobre a Tomada de Contas Especial, realizada necessariamente pelo órgão ou entidade de origem, analisando, em especial, o Relatório conclusivo da Comissão ou do servidor designado pelo órgão ou entidade instaurador, manifestando-se sobre as formalidades e metodologias utilizadas no processo;

XXIV - realizar a gestão do Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal;

XXV - promover e acompanhar as políticas de transparência e acesso à informação previstas na legislação;

XXVI - instaurar e conduzir, com exclusividade, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Procedimento de Investigação Preliminar destinado à averiguação de indícios de autoria e materialidade de todo e qualquer fato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XXVII - apurar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, obrigatoriamente precedido de Procedimento de Investigação Preliminar, de caráter sigiloso e não punitivo;

XXVIII - celebrar Acordo de Leniência, nos termos do Capítulo V, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, sendo vedada a sua delegação, articulando-se, no que couber, com a Procuradoria Geral do Município - PGM;

XXIX - apurar responsabilidade do servidor público integrante da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo que ocupa, podendo avocar tal procedimento junto aos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, quando acionado para tanto pelo Chefe do Poder Executivo ou quando o Titular da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT deliberar por tal providência, em ato devidamente justificado;

XXX - poder diretamente instaurar ou avocar sindicância ou processo administra-



tivo disciplinar, a qualquer tempo, em razão de:

- a) omissão da autoridade responsável;
- b) inexistência de condições objetivas para sua realização no órgão de origem;
- c) complexidade, relevância da matéria e valor do dano ao patrimônio público;
- d) autoridade envolvida;
- e) envolvimento de servidores de mais de um órgão ou entidade.

XXXI – poder avocar, de ofício ou mediante proposta, a qualquer tempo, sindicância ou processo administrativo disciplinar em curso na Administração Pública Municipal, para verificar a sua regularidade ou corrigir-lhe o andamento.

XXXII – exercer outras atividades compatíveis com as funções do Sistema de Controle Interno e na qualidade de órgão central.

§1º Na hipótese de avocação de sindicância ou processo administrativo disciplinar, observar-se-ão, quanto ao julgamento, as atribuições previstas na Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990.

§2º A Tomada de Contas Especial, referida nos incisos XX, XXI e XXII deste artigo, não poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT, em observância ao princípio da segregação de funções, salvo em situações excepcionais, devidamente motivadas pelo Titular da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT, para deliberação exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3º Somente o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá demandar a Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT para alterar seu Plano Anual de Auditoria ou realizar Ações de Controle.

Art. 11. Sujeitam-se à Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT, além de todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre recursos financeiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município de Belém responda, ou que, em nome desta, assumam obrigações de natureza pecuniária, ou ainda que transitória e eventualmente, incumbidas da administração ou gestão de receitas públicas em razão de convênio, termo de colaboração, termo de fomento, parceria, termo de cooperação, contrato de gestão ou quaisquer outros instrumentos.

#### Seção II Da Estrutura Organizacional

Art. 12. A Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT possui a seguinte estrutura organofuncional básica, nos termos do organograma constante no anexo I desta lei:

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Chefia de Gabinete;
- III – Diretoria Geral;
- IV – Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos;
- V – Núcleo Setorial de Planejamento;
- VI – Núcleo de Assessoria Técnica;
- VII – Unidade Setorial de Tecnologia da Informação;
- VIII – Diretoria de Auditoria Interna Governamental:
  - a) Gerência de Avaliação de Gestão de Risco;
  - b) Gerência de Gestão do Subsistema de Controle Interno.
- IX – Diretoria de Integridade e Transparência:
  - a) Gerência de Transparência Ativa;
  - b) Gerência de Programa de Integridade.
- X – Diretoria de Corregedoria:
  - a) Gerência do Sistema de Correição;
  - b) Gerência de Inspeção;
  - c) Gerência de Responsabilização de Entes Privados.
- XI – Diretoria Administrativa e Financeira:
  - a) Gerência de Administração e Patrimônio;
  - b) Gerência de Finanças e Contabilidade;
  - c) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

§1º Compete à Chefia de Gabinete assistir diretamente ao Secretário auxiliando-o no desempenho de suas funções e atribuições.

§2º Compete ao Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos o assessoramento jurídico do órgão, observadas as diretrizes jurídicas da Procuradoria Geral do Município – PGM, nos termos das Leis Municipais nº 8.109, de 28 de dezembro de 2001 e nº 9.047, de 27 de dezembro de 2013, competindo-lhe, além de outras atribuições afetas as competências da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT, na forma do regimento interno:

- I - emitir pareceres jurídicos em processos e documentos enviados pelas unidades da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT, que devam ser submetidos ao Secretário;
- II – analisar e propor soluções, de caráter jurídico, para os assuntos que lhe sejam cometidos pelo Secretário;
- III – estudar, propor e sugerir alternativas em consultas formuladas pelos órgãos da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT;
- IV – instruir pedidos de informações encaminhados à Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT pelo Ministério Público, Tribunais de Contas, Delegacia, Poder Legislativo Municipal;
- V - prestar assessoria e consultoria jurídica às unidades da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT.

§3º Compete ao Núcleo Setorial de Planejamento o assessoramento técnico do órgão, competindo-lhe, além de outras atribuições na forma do regimento interno, as competências descritas nos arts. 24 e 25, da Lei Municipal nº 7.721, de 04 de julho de 1994, que regulamenta o sistema municipal de planejamento e gestão.

§4º Compete ao Núcleo de Assessoria Técnica a elaboração de pareceres, análises e estudos técnicos em processos e documentos enviados pelas unidades da Secretaria

Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT em assuntos pertinentes à sua área de atuação, que devem ser submetidos ao Secretário, exercer outras atribuições que lhe forem cometidas no âmbito de sua área de atuação, na forma do regimento interno.

§5º Compete à Unidade Setorial de Tecnologia da Informação planejar, coordenar, executar e avaliar projetos e atividades relacionados a investimento, desenvolvimento, manutenção e segurança em tecnologia da informação, propor políticas e diretrizes na área de tecnologia da informação, responsabilizar-se pela gestão e manutenção da política de segurança da informação, supervisionar a implementação das políticas na área de tecnologia da informação, zelar pela garantia da manutenção dos equipamentos e sistemas de informática do órgão, e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas no âmbito de sua área de atuação, na forma do regimento interno.

§6º Compete à Diretoria de Auditoria Interna Governamental orientar, planejar e gerir como órgão central do Sistema de Auditoria do Poder Executivo Municipal, competindo-lhe a orientação, normatização, elaboração de manuais, normativas, treinamento, e demais atividades afetas às suas competências, na forma do regimento interno.

§7º Compete à Diretoria de Integridade e Transparência orientar, planejar e gerir como unidade central do Sistema de Integridade do Poder Executivo Municipal, competindo-lhe a orientação, normatização, elaboração de manuais, normativas, treinamento, e demais atividades afetas às suas competências, na forma do regimento interno, tendo por competência promover o incremento da transparência pública, ativar, fomentar a participação da sociedade civil na prevenção e combate à corrupção, promover a ética, boa governança e integridade na Administração Pública Municipal, bem como atividades correlatas.

§8º Compete à Diretoria de Corregedoria orientar, planejar e gerir como unidade central do Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Municipal, competindo-lhe a orientação, normatização, elaboração de manuais, normativas, treinamento, e demais atividades afetas às suas competências, na forma do regimento interno, tendo por competência a apuração e a correção de irregularidades funcionais administrativas, bem como das seguintes atividades correlatas:

I - encaminhar à Procuradoria Geral do Município – PGM, os processos administrativos concluídos sobre eventual responsabilização de pessoas físicas e/ou de pessoas jurídicas, incluindo as hipóteses definidas na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013;

II - acompanhar a evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, com exame das declarações de bens e renda, e observar a existência de sinais exteriores de riqueza, identificando eventuais incompatibilidades com a renda declarada, por meio, inclusive, de acesso aos bancos de dados municipais e de outros entes, além de requisição de todas as informações e documentos que entender necessário, instaurando, se for o caso, procedimento para a apuração de eventual enriquecimento ilícito;

III - apurar a responsabilidade de agentes públicos pelo descumprimento injustificado de recomendações do controle interno e das decisões do controle externo da Administração Pública Municipal, respeitada a competência dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com Corregedoria instituída;

IV - realizar inspeções nas unidades do Sistema de Correição do Poder Executivo Municipal, a ser instituído por decreto, respeitada a competência dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com Corregedoria instituída;

V - solicitar aos órgãos e entidades públicas e pessoas físicas e jurídicas de direito privado, documentos e informações necessários à instrução de procedimentos em curso na Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT;

VI - avaliar a regularidade de quaisquer processos e/ou procedimentos que não se incluem como competência específica de outra Diretoria e/ou por meio de lei especial.

§9º Compete à Diretoria Administrativa e Financeira realizar as atividades internas do órgão relativas à gestão de recursos humanos, patrimonial, serviços auxiliares, execução da programação orçamentário-financeira, a contabilidade e a prestação de contas.

Art. 13. O detalhamento da organização das unidades administrativas básicas e complementares, inclusive suas competências, será definido no decreto de estrutura regimental, podendo ser criadas células de trabalho.

Parágrafo único. O regimento interno será implantado após a apreciação técnica da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

#### Seção III

##### Do Secretário Municipal De Controle, Integridade e Transparência

Art. 14. O cargo de Secretário Municipal de Controle, Integridade e Transparência, a quem compete a Direção Superior da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será exercido por profissional com formação de nível superior, de ilibada reputação e conhecimentos técnicos inerentes às suas atribuições e competências institucionais.

§1º O Titular da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT será ocupante de cargo de provimento em comissão PMB – DAS 201.10, cargo de Secretário Municipal, remunerado por subsídio.

§2º É vedada a nomeação para o exercício do cargo de Secretário Municipal de Controle, Integridade e Transparência de cônjuge, ascendentes ou descendentes em qualquer grau do Prefeito Municipal, do Vice Prefeito Municipal, de Vereadores da Câmara Municipal de Belém, de Secretários do Município, de Titulares de Entidades da Administração Indireta do Município de Belém, ou ainda de pessoas:

I - responsáveis por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II - punidas em processo disciplinar, mediante decisão da qual não caibam recursos no âmbito administrativo, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de Poder;



III - condenadas em processo criminal, por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulada nos Títulos II e XI da parte especial do Código Penal Brasileiro e na Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990.

#### Seção IV

##### Das Prerrogativas, Garantias e Deveres dos Dirigentes

Art. 15. São prerrogativas, garantias e deveres do Secretário Municipal de Controle, Integridade e Transparência, exclusivamente no exercício de suas atribuições institucionais:

I - independência intelectual, profissional e funcional para o desempenho das atividades junto à Administração direta e indireta do Município de Belém;

II - livre ingresso em órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

III - livre acesso a pessoas e todos os documentos, informações, sempre que necessários ao exercício de suas funções, inclusive aos sistemas eletrônicos de processamento e aos bancos de dados, independentemente de autorização do proprietário da informação, mas com prévio conhecimento do responsável pela unidade organizacional correlacionada ou objeto do procedimento;

IV - requisitar auxílio e colaboração de agentes e autoridades públicas, inclusive força policial, se necessário, para garantir a efetividade do exercício de suas atribuições ou da missão institucional da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT;

V - autonomia para o planejamento, organização, execução e apresentação dos trabalhos de controle, assumindo total responsabilidade pelos relatórios, informações e recomendações apresentados à Administração e, eventualmente, aos órgãos de controle externos;

VI - competência para requerer aos responsáveis pelos órgãos e entidades, documentos e informações necessárias, inclusive fixando prazo para atendimento.

VII - são deveres fundamentais do Secretário Municipal de Controle, Integridade e Transparência e Dirigentes:

a) manter, no desempenho de suas atribuições, atitude de discrição, independência, objetividade, imparcialidade e dedicação ao interesse público e à defesa do patrimônio do Município de Belém;

b) observar e cumprir, relativamente às informações, documentos, registros e sistemas a que tiver acesso, no exercício de suas funções, as mesmas normas de conduta exigíveis àqueles agentes públicos originalmente responsáveis por essas informações, documentos, registros e sistemas;

c) comunicar ao Secretário Municipal de Controle, Integridade e Transparência ou ao Chefe do Poder Executivo Municipal sobre eventuais impedimentos ou irregularidades que prejudiquem o desempenho de suas atribuições, na qualidade de Dirigente;

d) guardar sigilo sobre fatos ou informações de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração e emissão de pareceres, instruções e relatórios;

e) eximir-se, em público ou em particular, de prestar informações ou emitir julgamentos antecipados ou preliminares sobre ação de controle em andamento, exercidas no âmbito e de acordo com suas competências, sob pena de responder pessoalmente por eventuais danos causados a terceiros, que vierem a reclamar e obter decisão favorável em instância judicial competente;

f) representar ao Prefeito, para apurar a responsabilidade de autoridade que se tenha omitido na instauração de processo disciplinar.

§1º Em caso de descumprimento injustificado das disposições contidas neste artigo, por parte de órgão ou entidade, o Titular da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT comunicará o fato ao Prefeito Municipal para deliberar quanto à abertura de procedimento de apuração de eventual infração administrativa.

§2º Nenhuma restrição funcional poderá ser feita ao Secretário e aos Dirigentes da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT em decorrência das manifestações, relatórios que emitir no exercício de suas atribuições, salvo disposição legal devidamente justificada.

§3º As manifestações emitidas no exercício das funções só poderão ser modificadas com a concordância expressa do servidor da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT que as produziu.

#### CAPÍTULO III

##### DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADOS DOS CARGOS EXTINTOS

Art. 16. Ficam criados no âmbito da Administração Direta Municipal cargos no quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT, nos seguintes quantitativos e padrões:

I - 15 (quinze) cargos de Analista de Controladoria – PMB - NS.038, nos termos do anexo II desta lei;

II - 06 (seis) cargos de Auxiliar de Administração - PMB - AUX.19;

III - 08 (oito) cargos de Assistente de Administração - PMB - NM.03;

IV - 04 (quatro) cargos de Contador - PMB - NS.11;

V - 01 (um) cargo de Estatístico – PMB - NS.37.

Art. 17. Ficam criados no âmbito da Administração Direta Municipal cargos no quadro de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS, da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT, nos seguintes níveis, quantitativos e padrões:

I - 01 (um) cargo PMB - DAS 201.10, de Secretário Municipal de Controle, Integridade e Transparência;

II - 01 (um) cargo PMB - DAS 201.09;

III - 08 (oito) cargos PMB - DAS 201.8;

IV - 12 (doze) cargos PMB - DAS 201.7;

V - 04 (quatro) cargos PMB - DAS 202.7;

VI - 04 (quatro) cargos PMB - DAS 202.6;

VII - 02 (dois) cargos PMB DAS 202.5.

Art. 18. Ficam criadas no âmbito da Administração Direta Municipal funções

gratificadas no quadro de funções gratificadas do Grupo-Direção e Assistência Intermediária - DAI, da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT, nos seguintes níveis, quantitativos e padrões:

I - 05 (cinco) Funções Gratificadas de Controle Interno – COD. GCI – DAI 300 - os ocupantes destas funções têm exercício de atribuições na Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT, e corresponderá a 60% (sessenta por cento) do vencimento do cargo de Analista de Controladoria – PMB - NS.038;

II - 40 (quarenta) Funções Gratificadas de Controle Interno – COD. GCI – DAI 301 - os ocupantes destas funções são responsáveis pelas unidades de supervisão de controle interno nos órgãos da Administração Direta do Município de Belém, e corresponderá a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo de Analista de Controladoria – PMB - NS.038.

Art. 19. Ficam extintos no âmbito da Administração Direta Municipal cargos do quadro de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS, nos seguintes níveis, quantitativos e padrões:

I - Criados pelo art. 43, da Lei nº 7.341, de 18 de março de 1986:

a) 04 (quatro) cargos PMB - DAS 202.07 – assessor superior;

b) 05 (cinco) cargos PMB - DAS 202.06 – assessor superior;

c) 03 (três) cargos PMB - DAS 202.05 – assessor superior.

II - Criados pela Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006:

a) 01 (um) cargo PMB - DAS 201.10;

b) 01 (um) cargo PMB - DAS 201.9;

c) 01 (um) cargo PMB - DAS 202.8;

d) 05 (cinco) cargos PMB - DAS 202.8.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Fica instituído o Núcleo Intersetorial de Governança Pública - NIG, com a finalidade de assessorar o Chefe do Poder Executivo na condução da política de governança da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Decreto municipal disporá sobre a estrutura regimental do Núcleo Intersetorial de Governança Pública – NIG.

Art. 21. O Núcleo Intersetorial de Governança Pública - NIG será composto pelos seguintes membros titulares das unidades:

I - Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SE-GEP, que o coordenará;

II - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

III - Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;

IV - Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT;

V - Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 22. Ao Núcleo Intersetorial de Governança Pública - NIG compete:

I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;

II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e a coordenação dos programas específicos e da política de governança pública;

IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança e inovação no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional; e

V - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências.

Art. 23. Os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo e os empregados públicos que estejam lotados na Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT terão mantidos todos os direitos previstos nos planos de carreira de seus respectivos órgãos/entidades de origem.

Art. 24. As atividades da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT desenvolver-se-ão sem prejuízo das atribuições investigativas outorgadas aos diversos órgãos ou entes administrativos para apurar preliminarmente eventuais irregularidades, sendo obrigatória a comunicação à Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT da instauração e conclusão de todo e qualquer procedimento com esse fim, respeitada a competência dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com Corregedoria instituída.

Art. 25. Resguarda-se à Procuradoria Geral do Município o controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal bem como a representação extrajudicial e judicial, observada sua autonomia, nos termos das Leis Municipais nº 8.109, de 28 de dezembro de 2001 e nº 9.047, de 27 de dezembro de 2013.

Art. 26. Resguardam-se as competências da Ouvidoria Geral do Município – OGM, criada pela Lei nº 8.943, de 29 de dezembro de 2005, inclusive quanto à transparência passiva, observada a atuação integrada em sistema entre a Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT e a Ouvidoria Geral do Município – OGM.

Art. 27. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2020, de modo a transferir para a Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT os programas, as ações e os saldos orçamentários constantes da legislação específica, relativo ao órgão transformado, por força desta lei, garantindo a execução das ações finalísticas que integram o Plano Plurianual do Município de Belém e o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor na data de sua promulgação.

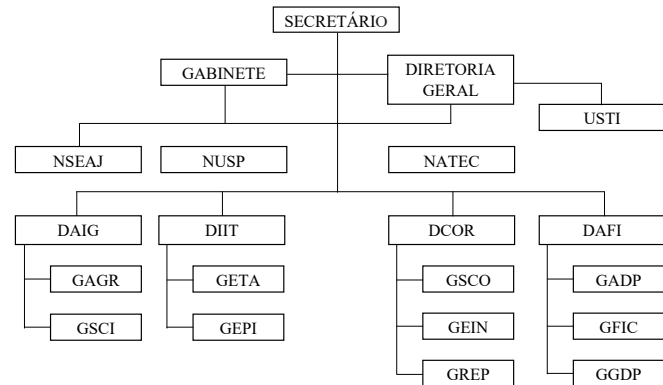
Art. 28. Esta lei entra em vigor no prazo de 90 dias de sua publicação, competindo

ao Poder Executivo Municipal a edição dos atos necessários à sua execução. PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 23 DE DEZEMBRO DE 2019

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal de Belém

ANEXO I  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARENCIA – SECONT



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARENCIA – SECONT				
UNIDADE	NIVEL	CARGO	CODIGO CARGO	QTDE
Gabinete do Secretário	Estratégico	Secretário Municipal	DAS 201.10 (subsídio)	1
Chefia de Gabinete	Estratégico	Chefe de Gabinete	DAS 201.7	1
Diretoria Geral	Estratégico	Diretor Geral	DAS 201.9	1

Unidade Setorial de Tecnologia da Informação - USCI	Tático-Operacional	Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS 201.7	1
Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos - NSAJ	Estratégico	Chefe de Núcleo	DAS 201.8	1
Núcleo Setorial de Planejamento - NUSP	Estratégico	Chefe de Núcleo	DAS 201.8	1
Núcleo de Assessoria Técnica - NATEC	Estratégico	Chefe de Núcleo	DAS 201.8	1
Diretoria de Auditoria Interna Governamental - DAIG	Tático-Operacional	Diretor	DAS 201.8	1
Gerência de Avaliação de Gestão de Risco - GAGR	Tático-Operacional	Gerente	DAS 201.7	1
Gerência de Gestão do Subsistema de Controle Interno - GSCI	Tático-Operacional	Gerente	DAS 201.7	1
Diretoria de Integridade e Transparência - DIIT	Tático-Operacional	Diretor	DAS 201.8	1
Gerência de Transparência Ativa - GETA	Operacional	Gerente	DAS 201.7	1
Gerência de Programa de Integridade - GEPI	Operacional	Gerente	DAS 201.7	1
Diretoria de Corregedoria - DCOR	Tático-Operacional	Diretor	DAS 201.8	1
Gerência do Sistema de Correição - GSCO	Operacional	Gerente	DAS 201.7	1
Gerência de Inspeção - GEIN	Operacional	Gerente	DAS 201.7	1
Gerência de Responsabilização de Entes Privados - GREP	Operacional	Gerente	DAS 201.7	1
Diretoria Administrativa - Financeira - DAFI	Tático-Operacional	Diretor	DAS 201.8	1

Gerência de Administração e Patrimônio- GADP	Operacional	Gerente	DAS 201.7	1
Gerência de Finanças e Contabilidade - GFIC	Operacional	Gerente	DAS 201.7	1
Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - GGDP	Operacional	Gerente	DAS 201.7	1

ANEXO II  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO	Quadro Geral PMB - Lei 7.507 de, 14 de janeiro de 1991
CARGO	Analista de Controladoria - PMB - NS.038
QUANTITATIVO DE CARGOS	15 (quinze)
ESCOLARIDADE	Diploma do curso de graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Sanitária, Engenharia de Computação, Ciência da Computação ou Tecnologia em Processamento de Dados, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	Registro no órgão de classe, quando houver. Curso de graduação de Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.
FORMA DE PROVIMENTO	Ingresso: aprovação em concurso público, de provas e títulos.
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar fiscalizações, auditorias e avaliações de gestão no desempenho de suas funções;</li> <li>Elaborar e assinar pareceres, certificações, relatórios de auditoria e demais documentos nos limites de sua competência;</li> <li>Elaborar relatórios parciais e globais das fiscalizações e auditorias realizadas, informando sobre a situação dos órgãos e entidades fiscalizadas e auditadas, assinalando as eventuais situações positivas ou irregularidades encontradas e apresentando as recomendações necessárias;</li> <li>Acompanhar e orientar a execução dos registros das conformidades, identificados por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/PA, efetuados pelos Agentes Públicos de Controle dos órgãos e entidades da Administração Municipal;</li> <li>Desempenhar as atividades de monitoramento, avaliação e proposição de ações preventivas e corretivas dos processos gerenciais de governo;</li> <li>Acompanhar os planos e programas de governo e a avaliação dos resultados da gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, de pessoas e de suprimento de fundos dos órgãos e entidades estaduais;</li> <li>Efetuar fiscalizações e auditorias de caráter especial, a juízo do Prefeito de Belém, do Secretário Municipal de Controle, Integridade e Transparência ou, ainda, por solicitação de Secretários Municipais ou gestores de órgãos ou entidades;</li> <li>Fiscalizar a aplicação dos recursos do estado repassados aos órgãos e entidades públicas ou privadas através de convênios, contratos, acordos e ajustes;</li> <li>Pronunciar-se, quando das fiscalizações e auditorias realizadas, sobre a regularidade e exatidão das prestações ou tomadas de contas dos responsáveis por valores, dinheiros e outros bens do Município, examinando as demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas e relatórios, de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional;</li> <li>Realizar, por determinação do titular da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência - SECONT, tomada de contas sempre que for constatada ilegalidade ou irregularidade;</li> <li>Desempenhar, por determinação do Titular da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência - SECONT, outras atividades compatíveis com o exercício do controle interno.</li> </ul>

Carga Horária:	40 horas semanais
Vencimento Base	R\$ 2.886,18 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e deztoito centavos)

DECRETO Nº 95.242/2019 – PMB, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 54.388/2007-PMB, de 19 de novembro de 2007 que regulamenta a Gratificação de Incentivo às Atividades Fazendárias – GIAF aos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as competências que lhe são conferidas pelo art. 94, incisos V e XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, para expedir regulamentos para fiel execução de Leis Municipais e para expedir atos próprios da atividade administrativa, respectivamente;

Considerando o disposto na Lei nº 8.492, de 29 de dezembro de 2005, com as alterações da Lei nº 8.605, de 11 de outubro de 2007,

Considerando, ainda, a necessidade de adequar o Decreto nº 54.388, de 19 de novembro de 2007, e suas alterações posteriores, ao novo contexto de funcionamento administrativo da SEFIN, correlato à Gratificação de Incentivo às Atividades Fazendárias – GIAF.

D E C R E T A :

Art. 1º O caput do artigo 4º do Decreto nº 54.388/2007-PMB, de 19 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O montante da GIAF a ser rateado entre os servidores fazendários será de 10% (dez por cento) do valor do incremento real da receita dos seguintes tributos municipais, observado o limite previsto no art. 5º-A, deste Decreto:

.....” (NR)

Art. 2º O artigo 5º do Decreto nº 54.388/2007-PMB, de 19 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O montante da GIAF será distribuído entre os servidores do Fisco Municipal na seguinte proporção, observados os limites, por categoria de servidores, previstos no artigo 5-A deste Decreto:

- I - 5% (cinco por cento) para os Auditores Fiscais de Tributos Municipais;
- II - 5% (cinco por cento) para os demais servidores da Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo único. A distribuição da GIAF, dentro de cada categoria, será proporcional ao desempenho individual do servidor, nos termos deste Decreto.” (NR)

Art. 3º O art. 5º-A, do Decreto nº 54.388/2007-PMB, de 19 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º-A. Observado o limite de 10% (dez por cento) previsto no art. 4º deste Decreto, o valor da GIAF a ser pago mensalmente a cada servidor será limitado a:

- I - R\$ 3.992,00 (três mil novecentos e noventa e dois reais) para os Auditores Fiscais de Tributos Municipais;
- II - R\$ 1.996,00 (hum mil novecentos e noventa e seis reais) para os demais servidores da Fazenda Pública Municipal.

§ 1º. Os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo, serão acrescidos em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor, para as respectivas categorias de servidores, nos seguintes percentuais e de acordo com o cargo exercido:

I - 20% (vinte por cento) de acréscimo para os ocupantes dos cargos de Chefia de Seção;

II - 30% (trinta por cento) de acréscimo para os ocupantes dos cargos de Chefia de Divisão, de Coordenação da Unidade de Controle Interno e de Coordenação da Unidade de Tecnologia da Informação;

III - 40% (quarenta por cento) de acréscimo para os ocupantes dos cargos de Diretor de Departamento, de Coordenador de Núcleo, de Assessoria Técnica, de Corregedoria das Atividades Fazendárias, bem como para o servidor designado para coordenar a Central Fiscal de Atendimento ao Contribuinte;

V - 50% (cinquenta por cento) de acréscimo para o ocupante do cargo de Diretor Geral.

§ 2º. Aos limites estabelecidos nos incisos I e II do caput, deste artigo serão acrescidos:

I - em até 100% (cem por cento) do seu valor, quando a arrecadação dos tributos superar a meta estabelecida, nos seguintes percentuais e de acordo com as proporções de superação da meta:

- a) 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando o incremento for maior que 15% (quinze por cento) e menor que 25% (vinte e cinco por cento) da meta;
- b) 100% (cem por cento) de acréscimo quando o incremento for maior que 25% (vinte e cinco por cento) da meta.

§ 3º. Os valores excedentes da GIAF apurados no trimestre, em função do incremento real da receita tributária municipal, serão reservados e posteriormente divididos entre os servidores fazendários, de forma proporcional ao valor devido a cada categoria estabelecida nos incisos I e II, do caput do art. 5º, deste Decreto, conforme determinado em ato do Secretário Municipal de Finanças.

§ 4º. Os valores mencionados neste artigo serão atualizados pelos mesmos índices e nas mesmas datas do reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.” (NR)

Art. 4º O Poder Executivo fará republicar o Decreto nº 54.388/2007-PMB, de 19 de novembro de 2007, consolidando as alterações ocorridas desde sua edição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar do dia 1º de outubro de 2019.

Palácio Antônio Lemos, 23 de dezembro de 2019.

**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Belém

**DECRETO Nº 95.203/2019-PMB**

Manter a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/PJ, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as informações e os pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Finanças nos processos pertinentes;

Considerando que os Processos respectivos, caracterizam a situação legal do contribuinte como Templos Religiosos;

Considerando o disposto no Art. 150, VI, “b”, da Constituição Federal/1988, c/c o Art. 8º, III e Art. 9º, III da Lei Municipal nº 7.933/1998;

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica Mantida a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/PJ, incidente sobre o imóvel de Propriedade da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, situado na Travessa Dr. Moraes, nº 1530, Bairro-Cremação, Sequencial nº 183.936, referente ao exercício de 2019, com a Isenção das Taxas Agregadas, de acordo com os Processos de nº (s) 009064/2019-SEFIN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,  
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 17 de dezembro de 2019

**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Belém

**JOSÉ BATISTA CAPELONI JÚNIOR**

Secretário Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 95.204/2019-PMB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a Administração Pública, possui o poder /dever de rever seus atos, quando evitados de erros;

Considerando que o DECRETO Nº 95.061/2019-PMB, Publicado no DOM nº 13.881, item 01, datado de 26.11.2019, ocorreu de forma equivocada.

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica concedida a Remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU e Taxas Agregadas (Resíduo Sólidos e Urbanização), de Propriedade da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, imóvel situado na Travessa Dr. Moraes, nº 1530, Bairro- Cremação, Sequencial nº 183.936, referentes aos exercícios de 2004 à 2017, de acordo com o processo nº 025646/2018-SEFIN.

Onde se lê: Concedida a Remissão do IPTU e Taxas Agregadas, a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, referente aos exercícios de 2004 a 2017, do imóvel de sequencial nº 183.936, de acordo com o Processo nº. 025646/2018-SEFIN;

Lê- se: Concedida a Remissão do IPTU/2018 e Taxas Agregadas, e aos exercícios Remidos de 2004 a 2017, do sequencial nº. 183.936, de acordo com o Processo nº 025646/2018-SEFIN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,  
PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 17 de dezembro de 2019.

**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Belém

**JOSÉ BATISTA CAPELONI JÚNIOR**

Secretário Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 95.205/2019-PMB**

Reconhecer e/ou Manter a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/PJ, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as informações e os pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Finanças nos processos pertinentes,

Considerando que os Processos respectivos, caracterizam a situação legal do contribuinte como Instituição de Educação e Assistência Social;

Considerando o disposto no Art. 150, VI, “c”, da Constituição Federal/1988, c/c o Art. 9º, IV da Lei Municipal nº 7.933/1998;

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica reconhecida e/ou mantida a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/PJ incidentes sobre os imóveis dos proprietários, referentes aos exercícios discriminados constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,  
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 17 de dezembro de 2019.

**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Belém

**JOSÉ BATISTA CAPELONI JÚNIOR**

Secretário Municipal de Finanças

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 95.205/2019-PMB**

- 01 – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, imóvel situado na Avenida José Bonifácio S/N, Guamá, Sequencial nº 146.308, Reconhecimento da Imunidade Tributária no IPTU/2017 e 2018, com cobrança das Taxas Agregadas (Resíduos Sólidos, e de Urbanização), de acordo com os Processos nº (s) 010759/2018 e 010363/2017-SEFIN.
- 02 – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, imóvel situado na Avenida José Bonifácio nº 1012, 5 Ed. Frei Daniel, Guamá, Sequencial nº 146.282, Manutenção da Imunidade Tributária no IPTU/2018, com cobrança das Taxas Agregadas (Resíduos Sólidos, e de Urbanização), de acordo com o Processo nº 010770/2018-SEFIN.
- 03 – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, imóvel situado na Avenida José Bonifácio nº 1012, 112 Ed. Frei Daniel, Guamá, Sequencial nº 146.295, Manutenção da Imunidade Tributária no IPTU/2018, com cobrança das Taxas Agregadas (Resíduos Sólidos, e de Urbanização), de acordo com o Processo nº 010783/2018-SEFIN.
- 04 – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, imóvel situado na Avenida José Bonifácio nº 1012, 202 Ed. Frei Daniel, Guamá, Sequencial nº 146.297, Manutenção da Imunidade Tributária no IPTU/2018, com cobrança das Taxas Agregadas (Resíduos Sólidos, e de Urbanização), de acordo com o Processo nº 010760/2018-SEFIN.
- 05 – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, imóvel situado na Avenida José Bonifácio nº 1012, 204 Ed. Frei Daniel, Guamá, Sequencial nº 146.299, Manutenção da Imunidade Tributária no IPTU/2018, com cobrança das Taxas Agregadas (Resíduos Sólidos, e de Urbanização), de acordo com o Processo nº 010762/2018-SEFIN.
- 06 – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, imóvel situado na Avenida José Bonifácio nº 1012, 201 Ed. Frei Daniel, Guamá, Sequencial nº 146.296, Manutenção da Imunidade Tributária no IPTU/2018, com cobrança das Taxas Agregadas (Resíduos Sólidos, e de Urbanização), de acordo com o Processo nº 010788/2018-SEFIN.
- 07 – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, imóvel situado na Avenida José Bonifácio nº 1012, 203 Ed. Frei Daniel, Guamá, Sequencial nº 146.298, Manutenção da Imunidade Tributária no IPTU/2018, com cobrança das Taxas Agregadas (Resíduos Sólidos, e de Urbanização), de acordo com o Processo nº 010785/2018-SEFIN.
- 08 – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, imóvel situado na Avenida José Bonifácio nº 1012, 205 Ed. Frei Daniel, Guamá, Sequencial nº 146.300, Manutenção da Imunidade Tributária no IPTU/2018, com cobrança das Taxas Agregadas (Resíduos Sólidos, e de Urbanização), de acordo com o Processo nº 010786/2018-SEFIN.
- 09 – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, imóvel situado na Avenida José Bonifácio nº 1012, 206 Ed. Frei Daniel, Guamá, Sequencial nº 146.301, Manutenção da Imunidade Tributária no IPTU/2018, com cobrança das Taxas Agregadas (Resíduos Sólidos, e de Urbanização), de acordo com o Processo nº 011066/2018-SEFIN.
- 10 – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, imóvel situado na Avenida José Bonifácio nº 1012, 207 Ed. Frei Daniel, Guamá, Sequencial nº 146.302, Manutenção da Imunidade Tributária no IPTU/2018, com cobrança das Taxas Agregadas (Resíduos Sólidos, e de Urbanização), de acordo com o Processo nº 010790/2018-SEFIN.
- 11 – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, imóvel situado na Avenida José Bonifácio nº 1012, 302 Ed. Frei Daniel, Guamá, Sequencial nº 146.303, Manutenção da Imunidade Tributária no IPTU/2018, com cobrança das Taxas Agregadas (Resíduos Sólidos, e de Urbanização), de acordo com o Processo nº 010794/2018-SEFIN.
- 12 – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, imóvel situado na Avenida José Bonifácio nº 1012, 303 Ed. Frei Daniel, Guamá, Sequencial nº 146.304, Manutenção da Imunidade Tributária no IPTU/2018, com cobrança das Taxas Agregadas (Resíduos Sólidos, e de Urbanização), de acordo com o Processo nº 010795/2018-SEFIN.
- 13 – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, imóvel situado na Avenida José Bonifácio nº 1012, 304 Ed. Frei Daniel, Guamá, Sequencial nº 146.305, Manutenção da Imunidade Tributária no IPTU/2018, com cobrança das Taxas Agregadas (Resíduos Sólidos, e de Urbanização), de acordo com o Processo nº 010797/2018-SEFIN.
- 14 – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, imóvel situado na Avenida José Bonifácio nº 1012, 305 Ed. Frei Daniel, Guamá, Sequencial nº 146.306, Manutenção da Imunidade Tributária no IPTU/2018, com cobrança das Taxas Agregadas (Resíduos Sólidos, e de Urbanização), de acordo com o Processo nº 010800/2018-SEFIN.



- 15 – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, imóvel situado na Avenida José Bonifácio nº 1012, 306 Ed. Frei Daniel, Guamá, Sequencial nº 146.307, Manutenção da Imunidade Tributária no IPTU/2018, com cobrança das Taxas Agregadas (Resíduos Sólidos, e de Urbanização), de acordo com o Processo nº 010801/2018-SEFIN.
- 16 – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, imóvel situado na Avenida José Bonifácio nº 1012, 108 Ed. Frei Daniel, Guamá, Sequencial nº 146.291, Manutenção da Imunidade Tributária no IPTU/2019, com cobrança das Taxas Agregadas (Resíduos Sólidos, e de Urbanização), de acordo com o Processo nº 008977/2019-SEFIN.
- 17 – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, imóvel situado na Avenida José Bonifácio nº 1012, 202 Ed. Frei Daniel, Guamá, Sequencial nº 146.297, Manutenção da Imunidade Tributária no IPTU/2019, com cobrança das Taxas Agregadas (Resíduos Sólidos, e de Urbanização), de acordo com o Processo nº 008981/2019-SEFIN.
- 18 – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, imóvel situado na Avenida José Bonifácio nº 1012, 204 Ed. Frei Daniel, Guamá, Sequencial nº 146.299, Manutenção da Imunidade Tributária no IPTU/2019, com cobrança das Taxas Agregadas (Resíduos Sólidos, e de Urbanização), de acordo com o Processo nº 008972/2019-SEFIN.
- 19 – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, imóvel situado na Avenida José Bonifácio nº 1012, 205 Ed. Frei Daniel, Guamá, Sequencial nº 146.300, Manutenção da Imunidade Tributária no IPTU/2019, com cobrança das Taxas Agregadas (Resíduos Sólidos, e de Urbanização), de acordo com o Processo nº 008973/2019-SEFIN.
- 20 – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, imóvel situado na Avenida José Bonifácio nº 1012, 206 Ed. Frei Daniel, Guamá, Sequencial nº 146.301, Manutenção da Imunidade Tributária no IPTU/2019, com cobrança das Taxas Agregadas (Resíduos Sólidos, e de Urbanização), de acordo com o Processo nº 008974/2019-SEFIN.
- 21 – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, imóvel situado na Avenida José Bonifácio nº 1012, 207 Ed. Frei Daniel, Guamá, Sequencial nº 146.302, Manutenção da Imunidade Tributária no IPTU/2019, com cobrança das Taxas Agregadas (Resíduos Sólidos, e de Urbanização), de acordo com o Processo nº 008975/2019-SEFIN.
- 22 – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, imóvel situado na Avenida José Bonifácio nº 1012, 302 Ed. Frei Daniel, Guamá, Sequencial nº 146.303, Manutenção da Imunidade Tributária no IPTU/2019, com cobrança das Taxas Agregadas (Resíduos Sólidos, e de Urbanização), de acordo com o Processo nº 008976/2019-SEFIN.
- 23 – ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL PESQUISADORA E DIVULGADORA, imóvel situado na Travessa Lomas Valentinas nº 435, Pedreira, Sequencial nº 045.733, Manutenção da Imunidade Tributária no IPTU/2018 e 2017, com isenção da Taxa de Resíduos Sólidos, e cobrança da Taxa de Urbanização, de acordo com os Processos nºs 010732/2018 e 007935/2017-SEFIN.
- 24 – OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE NAZARÉ, imóvel situado na Rua dos Caripunas nº 2192, Cremação, Sequencial nº 182.835, Manutenção da Imunidade Tributária no IPTU/2019, com isenção da Taxa de Resíduos Sólidos, e cobrança da Taxa de Urbanização, de acordo com o Processo nº 014566/2019-SEFIN.
- estendendo o benefício aos exercícios de 2019 e 2020, de acordo com o processo nº 008763/2018-SEFIN.
- 03 – JORGE MENINÉA BAIÃO, imóvel situado na Avenida Alcindo Cabela nº 2859, Cremação, sequencial nº 185.660, referente ao exercício de 2019, estendendo o benefício aos exercícios de 2020 e 2021, de acordo com o processo nº 005378/2019-SEFIN.
- 04 – JOSÉ CARLOS CORREA, imóvel situado na Passagem São Luís nº 11, Agulha, sequencial nº 313.577, referente ao exercício de 2018, estendendo o benefício aos exercícios de 2019 e 2020, de acordo com o processo nº 006566/2018-SEFIN.
- 05 – MANOEL DOS SANTOS CUNHA, imóvel situado na Avenida Senador Lemos, 4061, Passagem São Jorge nº 112, Sacramenta, sequencial nº 036.379, referente ao exercício de 2019, estendendo o benefício ao exercício de 2020, de acordo com o processo nº 006607/2018-SEFIN.
- 06 – MARIA MARQUES DIAS, imóvel situado na Passagem São Luiz nº 83, Sacramenta, sequencial nº 034.158, referente ao exercício de 2019, estendendo o benefício aos exercícios de 2020 e 2021, de acordo com o processo nº 020010/2019-SEFIN.
- 07 – MARIA RAIMUNDA BARROS REIS, imóvel situado na Vila Cidade Jardim nº 3, Pedreira, sequencial nº 044.818, referente ao exercício de 2020, estendendo o benefício ao exercício de 2021, de acordo com o processo nº 020443/2019-SEFIN.
- 08 – ORLANDO DIAS XAVIER, imóvel situado na Travessa do Chaco nº 990, Pedreira, sequencial nº 052.115, referente ao exercício de 2019, estendendo o benefício ao exercício de 2020, de acordo com o processo nº 001966/2018-SEFIN.
- 09 – PEDRO RODRIGUES DE ARAÚJO, imóvel situado na Rua Nova II nº 228, Condor, sequencial nº 139.682, referente aos exercícios de 2015 a 2019, estendendo o benefício aos exercícios de 2020 e 2021, de acordo com os processos nºs 009450/2019, 009186/2018, 018133/2017, 010854/2016 e 016559/2015-SEFIN.
- 10 – RAMUNDA MIRANDA OLIVEIRA, imóvel situado na Passagem União nº 85, Telégrafo, sequencial nº 022.878, referente ao exercício de 2017, estendendo o benefício aos exercícios de 2018 e 2019, de acordo com o processo nº 040389/2017-SEFIN.
- 11 – RAMUNDA MIRANDA OLIVEIRA, imóvel situado na Passagem União nº 85, Telégrafo, sequencial nº 022.878, referente ao exercício de 2020, estendendo o benefício ao exercício de 2021, de acordo com o processo nº 011996/2019-SEFIN.
- 12 – RAIMUNDO DOS SANTOS BARBOSA, imóvel situado na Rua Ajax de Oliveira nº 633, Bengui, sequencial nº 199.091, referente aos exercícios de 2017 a 2019, estendendo o benefício aos exercícios de 2020 e 2021, de acordo com os processos nº 012832/2019, 016257/2018, 031258/2017-SEFIN.
- 13 – ROSENIL RODRIGUES DA SILVA, imóvel situado no Conjunto Panorama XXI, Quadra 15 nº 3, Mangueirão, sequencial nº 234.168, referente ao exercício de 2018, estendendo o benefício aos exercícios de 2019 e 2020, de acordo com o processo nº 031445/2018-SEFIN.

#### DECRETO Nº 95.207/2019- PMB

Reconhecer a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN/PJ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as informações e o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Finanças nos processos pertinentes,

Considerando que o Processo respectivo, caracteriza a situação legal do contribuinte como Instituição de Educação e de Assistência Social;

Considerando o disposto no Art. 150, VI, “c”, da Constituição Federal/1988, c/c o Art. 9º, IV da Lei Municipal nº 7.933/1998;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica reconhecida a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN/PJ, incidentes sobre as entidades constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,  
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 17 de dezembro de 2019

**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Belém

**JOSÉ BATISTA CAPELONI JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Finanças

#### ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 95.207/2019-PMB

- 01 – EDISON IBERE MOURÃO FERREIRA, imóvel situado na Passagem João de Deus nº 196, Guamá, sequencial nº 156.256, referente aos exercícios de 2011 a 2017, estendendo o benefício aos exercícios de 2018 e 2019, de acordo com os processos nº 017055/2017, 019953/2016, 039656/2015, 021884/2012 e 054646/2011-SEFIN.
- 02 – JOÃO ALVES BATISTA, imóvel situado na Rua Coronel Juvêncio Sarmento nº 1425, Ponta Grossa, sequencial nº 227.235, referente ao exercício de 2018,

01 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Inscrição Mobiliária nº 276.527-6, Reconhecimento da IMUNIDADE TRIBUTÁRIA do ISSQN/PJ, referente ao exercício de 2016, de acordo com o Processo nº 028805/2016-SEFIN.

02 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Inscrição Mobiliária nº 277.522-1, Reconhecimento da IMUNIDADE TRIBUTÁRIA do ISSQN/PJ, referente ao exercício de 2016, de acordo com o Processo nº 028500/2016-SEFIN.

03 – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Inscrição Mobiliária nº 154.943-1, Reconhecimento da IMUNIDADE TRIBUTÁRIA do ISSQN/PJ, referente ao exercício de 2019, de acordo com o Processo nº 006477/2019-SEFIN.

#### DECRETO Nº 95.206/2019-PMB

Conceder ISENÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as informações e os pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Finanças nos processos pertinentes;

Considerando que os processos respectivos caracterizam a situação legal de contribuintes aposentados(as) por invalidez;

Considerando o disposto no inciso VII, do Art.1º e §1º, da Lei nº 7.933, de 29 de dezembro de 1998, alterados pela Lei Municipal nº 8.491/2005 e Art. 6º, da Lei nº 8.623, de 28 de dezembro de 2007.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica concedida a ISENÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre os imóveis analisados, referente aos exercícios constantes do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,  
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 17 de dezembro de 2019.

**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Belém

**JOSÉ BATISTA CAPELONI JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Finanças

#### ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 95.206/2019-PMB.

**DECRETO Nº 95.208/2019 – PMB**

Conceder a ISENÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/PJ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as informações e o Parecer exarado pela Secretaria Municipal de Finanças nos Processos pertinentes;

Considerando que os Processos respectivos, caracterizam a situação legal do Contribuinte como imóvel locado para funcionamento de Templos Religiosos;

Considerando o disposto no Artigo 1º, da Lei Municipal nº 8.296/2003 c/c o Artigo 6º da Lei Municipal nº 8.623/2007.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica concedida a Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU + Taxas Agregadas (urbanização e resíduos sólidos), incidente sobre os imóveis locados para funcionamento de templo religioso, referente aos exercícios discriminados constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM.  
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 17 de dezembro de 2019.

**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Belém.

**JOSÉ BATISTA CAPELONI JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Finanças

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 95.208/2019-PMB**

- 01 – IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, imóvel situado na Avenida João Paulo II nº 606, Marco, Sequencial nº 074.597 (cancelado). Isenção do IPTU/2007, extensiva as Taxas Agregadas (Resíduos Sólidos e Urbanização), de acordo com o Processo nº 021514/2007-SEFIN.
- 02 – IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, imóvel situado no Conjunto Pedro Teixeira I, Rua SD, Qd. C, nº 03, Coqueiro, Sequencial nº 252.586. Isenção do IPTU/2019, extensiva as Taxas Agregadas (Resíduos Sólidos e Urbanização), de acordo com o Processo nº 007897/2019-SEFIN.

**DECRETO Nº 95.209/2019-PMB**

Concede REMISSÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as informações e pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Finanças constante nos processos pertinentes;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo conceder Remissão de créditos tributários, com base no Art. 3º, Incisos I e IV, da Lei Municipal nº 7.935/1998.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica concedida a Remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU + TAXAS, referente aos exercícios mencionados, incidentes sobre os imóveis dos proprietários, constantes do Anexo Único.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,  
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 17 de dezembro de 2019

**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Belém

**JOSÉ BATISTA CAPELONI JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Finanças

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 95.209/2019- PMB**

- 01 – ADRIANA OLIVEIRA CORREA, imóvel situado na Avenida Almirante Barroso nº 2714, Apto. 103, Bl. F, Conjunto Antônio Vinangre, Curió Utinga, sequencial nº 415.965, Remissão Parcial do IPTU + Taxas, no Percentual de 20% (vinte por cento), para os exercícios de 2014 a 2018, de acordo com Processo nº 027663/2018-SEFIN.
- 02 – ANA LÚCIA MAGNO NORONHA, imóvel situado na Travessa de Breves nº 375, Cidade Velha, sequencial nº 002.424, Remissão Total do IPTU + Taxas, no Percentual de 100% (cem por cento), para o exercício de 2001 e Remissão Parcial, no Percentual de 30% (trinta por cento), para os exercícios de 2002 a 2016 e 2018, de acordo com Processo nº 004601/2018-SEFIN.
- 03 – ANTONIA CORREA PAIXÃO, imóvel situado na Passagem 1º de Setembro nº 162, Sacramento, sequencial nº 037.573, Remissão Total do IPTU + Taxas, no Percentual de 100% (cem por cento), para os exercícios de 1997 a 2001 e 2013 e Remissão Parcial, no Percentual de 10% (dez por cento), para os exercícios de 2002 a 2011, 2015 a 2016, de acordo com Processo nº 004852/2018-SEFIN.
- 04 – ANTONIO TAVARES FURTADO, imóvel situado na Passagem Redenção nº 75,

Guamá, sequencial nº 155.043, Remissão Total do IPTU + Taxas, no Percentual de 100% (cem por cento), para os exercícios de 1996 a 1999, 2002 a 2006, Remissão Parcial, no Percentual de 60% (sessenta por cento), para os exercícios de 2007 a 2018, de acordo com Processo nº 007267/2019-SEFIN.

- 05 – ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA, imóvel situado na Travessa São Geraldo nº 22, Tapaná, sequencial nº 303.787, Remissão Total do IPTU + Taxas, no Percentual de 100% (cem por cento), para os exercícios de 2001 e 2002, 2009 a 2011, Remissão Parcial, no Percentual de 20% (vinte por cento), para os exercícios de 2004 a 2008, 2012 a 2018, de acordo com Processo nº 030405/2018-SEFIN.
- 06 – ARLETE SILVA DOS SANTOS, imóvel situado na Passagem Santa Cruz nº 63, Telégrafo, sequencial nº 023.273, Remissão Total do IPTU + Taxas, no Percentual de 100% (cem por cento), para os exercícios de 2001 e 2002, Remissão Parcial, no Percentual de 70% (setenta por cento), para os exercícios de 2004 a 2018, de acordo com Processo nº 030658/2018-SEFIN.
- 07 – ELZA MARIA NASCIMENTO DE LIMA, imóvel situado na Passagem Eduardo Mendonça nº 45, Guamá, sequencial nº 149.598, Remissão Parcial do IPTU + Taxas, no Percentual de 50% (cinquenta por cento), para os exercícios de 2001, 2004 a 2014, de acordo com o Processo de nº 000746/2019-SEFIN.
- 08 – MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, imóvel situado na travessa Bom Jardim nº 1780, casa 04, Jurunas, sequencial nº 132.826, Remissão Parcial do IPTU + Taxas, no Percentual de 30% (trinta por cento), para os exercícios de 2008 a 2018, de acordo com Processo nº 032414/2018-SEFIN.
- 09 – MARIA MARGARIDA PINTO FIEL, imóvel situado na Passagem São José nº 217, Guamá, sequencial nº 153.570, Remissão Total do IPTU + Taxas, no Percentual de 100% (cem por cento), para os exercícios de 2002 a 2006, Remissão Parcial, no Percentual de 15% (quinze por cento), para os exercícios de 2007 a 2014, de acordo com Processo nº 014008/2015-SEFIN.
- 10 – MIGUEL CARDOSO GAZE, imóvel situado na Travessa Bom Jardim nº 1431, Jurunas, sequencial nº 132.111, Remissão Total do IPTU + Taxas, no Percentual de 100% (cem por cento), para os exercícios de 2001 e 2002, Remissão Parcial, no Percentual de 30% (trinta por cento), para os exercícios de 2003 a 2006, de acordo com Processo nº 011087/2016-SEFIN.
- 11 – SILVIA TAVARES DA SILVA, imóvel situado na Passagem Santa Maria nº 38, Sacramento, sequencial nº 035.117, Remissão Total do IPTU + Taxas, no Percentual de 100% (cem por cento), para os exercícios de 1991 a 1999, Remissão Parcial, no Percentual de 40% (quarenta por cento), para os exercícios de 2012 a 2015, de acordo com Processo nº 043641/2015-SEFIN.
- 12 – WALDENICE MACAMBIRA PANTOJA, imóvel situado na Travessa N-3 nº 163, Conjunto Cohab, Campina de Icoaraci, sequencial nº 242.955, Remissão Parcial do IPTU + Taxas, no Percentual de 30% (trinta por cento), para os exercícios de 2003 a 2018, de acordo com Processo nº 024268/2018-SEFIN.

**PORTARIA Nº 631/ 2019 – PMB, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º do Decreto Nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991;

Considerando a Portaria nº 555/2018 – PMB, de 14/11/2018 que concedeu férias regulamentares à servidora, referente ao período aquisitivo 25/04/2016 a 24/04/2017;

Considerando a Portaria nº 673/2018 – PMB, de 27/12/2018 que suspendeu por necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares.

**R E S O L V E :**

Estabelecer o período de 26 de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2020, para o gozo de 30 (tinta) dias de férias à servidora FLAVIA ERENO BOTELHO, matrícula 0022144-021, Administradora/Assessor Superior, lotada no Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE DEZEMBRO DE 2019

**MARIA LUCILENE REBELO PINHO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 592/ 2019 – PMB, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º do Decreto Nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991;

Considerando a Portaria nº 540/2019 – PMB, de 11/12/2019 que concedeu o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Valdemir dos Santos Moreira, referente ao período aquisitivo 01/02/2018 a 31/01/2019;

**R E S O L V E :**

ADIAR, por necessidade de serviço, a contar de 04 de dezembro de 2019, o gozo das férias regulamentares do servidor VALDEMIR DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 0010928-014, Agente de Portaria, deixando para usufruir 15 (quinze) dias no período de 20/12/2019 a 09/01/2020, e os 15 dias restantes para data oportuna.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE DEZEMBRO DE 2019

**MARIA LUCILENE REBELO PINHO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**TERMO DE POSSE**

Termo de posse que assinam e Excelentíssimo Senhor Prefeito e os Membros do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2019, às doze horas no Auditório do Gabinete do Prefeito, sede da Prefeitura Municipal de Belém e, na presença do Excelentíssimo Senhor Zenaldo Rodrigues Coutinho Júnior, Prefeito Municipal de Belém, foram empossados os membros do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, criado pela Lei Municipal nº 8.847, de 12 de maio de 2011, e composta pelos membros titulares e suplentes indicados pelo Poder Executivo Municipal, para

o biênio 2020/2021.

**Zenaldo Rodrigues Coutinho Junior**  
Prefeito Municipal de Belém

**Maria de Nazaré Rodrigues da Costa**  
Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP

**Daniel Coutinho da Silveira**  
Procurador Geral do Município - PGM

**José Batista Capeloni Junior**  
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN

**Eliana de Nazaré Chaves Uchôa**  
Auditora geral do Município – AGM

**Evanilde Gomes Franco**  
Secretária Municipal de Administração – SEMAD

**Daniilo Soares da Silva**  
Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Administração da  
Área Metropolitana de Belém – CODEM

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2019 – UCP/ PROMABEN.

CONTRATANTE: O Município de Belém, pessoa jurídica de direito público interno, através da UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA – UCP/PROMABEN.

CONTRATADO: CCB S.A. – CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A.

OBJETO DO CONTRATO: “EXECUÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM, MICRODRENAGEM, SISTEMA VIÁRIO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO, MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE COMPORTAS NA SUB BACIA 1, DA BACIA HIDROGRÁFICA DA ESTRADA NOVA”

Com fundamento no art. 38, § único e 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 realiza-se o 1º Termo de Apostilamento, cujo objeto é a atualização no que tange à Sub – Ação e à Fonte de Recursos na Cláusula Quarta do Contrato nº 020/2019- UCP/PROMABEN, a fim de adequar a referida Cláusula aos termos da Lei Orçamentária Anual- LOA/ 2019, qual seja: Funcional Programática: 2.01.29.17.451.0005; Atividade:1105; Sub Ação 004; Tarefa 001; Elemento de Despesa: 449051 e Fonte de Recurso: 1920010110.

As demais Cláusulas contratuais permanecem inalteradas. O disposto no 1º Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 020/2019- UCP/PROMABEN.

Belém, 28 de novembro de 2019.

**LUCIANA SALES CORREA VASCONCELOS**  
Coordenadora Geral UCP/PROMABEN

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

## PORTARIA Nº 463/2019 – GABS/SEFIN, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o calendário fiscal para lançamento e pagamento dos tributos municipais no exercício de 2020.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a prerrogativa de que trata o caput do art. 1º, da Lei nº 7.934, de 29 de dezembro de 1998.

### RESOLVE:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a Taxa de Urbanização – TU, a Taxa de Resíduos Sólidos – TRS e a Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP (para imóveis de uso territorial), quando lançados conjuntamente, terão seu vencimento, em caráter geral, no dia 10 (dez) de cada mês, a contar de fevereiro de 2020 por meio de publicação de edital e, em caráter especial, contados 30 (trinta) dias da data em que ocorrer o seu lançamento.

§ 1º O primeiro lançamento em caráter geral, relativo aos tributos a que se refere o caput deste artigo, ocorrerá em 02 de janeiro de 2020;

§ 2º O pagamento do IPTU, das taxas e da contribuição lançadas e cobradas conjuntamente poderá ser realizado em cota única ou em até 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a cota única ou a primeira parcela em 10 de fevereiro de 2020;

§ 3º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá direito ao desconto de:

- I – 10% (dez por cento), se for efetuado até o dia 10 de fevereiro de 2020 ou;
- II – 7% (sete por cento), se efetuado até o dia 10 de março de 2020.

§ 4º Os descontos a que se refere o parágrafo anterior aplicam-se aos lançamentos ocorridos após o lançamento de que trata o § 1º, deste artigo.

§ 5º O pagamento parcelado ficará limitado ao número de meses disponíveis até o final do exercício e ao valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), excetuando-se para

os imóveis cujo valor total de lançamento seja de até R\$ 149,99 (cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), os quais serão realizados em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas.

Art. 2º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza/Pessoa Jurídica – ISSQN/PJ dos contribuintes cujo valor é calculado sobre o movimento econômico ou pelo número de profissionais (sociedade simples), vencerá a cada dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 3º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza/Pessoa Física – ISSQN/PF dos contribuintes cujo valor é calculado com base em alíquotas fixas e que já estejam inscritos no Cadastro Fiscal, terá seu vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês, a contar de abril de 2020.

§ 1º O pagamento do ISSQN/PF poderá ser realizado em cota única ou em até 06 (seis) parcelas, iguais, mensais e sucessivas, vencendo a Cota Única ou a primeira parcela em 10 de abril de 2020.

§ 2º O contribuinte que optar pelo pagamento do ISSQN/PF em cota única terá direito ao desconto de 15% (quinze por cento) sobre o tributo lançado, nos termos do § 9º, do art. 33, da Lei Municipal nº 7.056/1977, alterado pela Lei Municipal 8491/2005.

§ 3º Os contribuintes cadastrados no curso do exercício fiscal, receberão a guia de lançamento no ato da sua inscrição, com a opção de parcelamento equivalente ao número de meses até o fim do respectivo exercício fiscal, respeitando sempre o limite máximo de 06 (seis) parcelas, nos termos previstos no § 1º, deste artigo.

Art. 4º O ISSQN retido pela fonte pagadora será recolhido, em favor da Fazenda Pública Municipal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência do serviço tomado ou intermediado, exceto os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta da União, dos Estados e do Município, que devem recolher o imposto até o dia 10 (dez) do mês subsequente em que ocorrer o pagamento do serviço tomado ou intermediado, nos termos do art. 2º da lei Municipal nº 7.934/1998, alterado pela lei Municipal nº 9.330/2017.

Art. 5º A Taxa de Licença para Localização – TLPL, prevista no art. 85, da Lei Municipal nº 7.056/1977, referente ao licenciamento inicial, que ocorrer no curso do exercício fiscal, será paga em cota única com desconto de 20% (vinte por cento) até a data do vencimento, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 7.934/1998 c/c com o art. 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 86.955/2016.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, não será permitido o pagamento da TLPL em parcelas.

§ 2º Vencido o prazo para pagamento da cota única, a TLPL será cobrada sem o desconto previsto no caput.

Art. 6º A TLPL devida por ocasião da renovação anual, prevista no art. 85 da Lei Municipal nº 7.056/1977, terá seu vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês, a contar de abril de 2020.

§ 1º O pagamento da TLPL poderá ser realizado em cota única ou em até 05 (cinco) parcelas, vencendo a cota única ou a primeira parcela a partir da data definida no caput deste artigo.

§ 2º O contribuinte que optar pelo pagamento da TLPL em cota única terá direito ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o tributo lançado, nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 7.934/1998 c/c com o art. 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 86.955/2016.

§ 3º Os contribuintes cadastrados no curso do exercício fiscal, receberão a guia de lançamento no ato da sua inscrição, com a opção de parcelamento equivalente ao número de meses até o fim do respectivo exercício fiscal, observado o limite máximo de 05 (cinco) parcelas, nos termos previstos no § 1º, deste artigo.

Art. 7º Transferem-se os prazos previstos neste instrumento para o dia útil subsequente, caso o término coincida com data em que não houver expediente bancário, conforme o Art. 202 da Lei Municipal nº. 7.056/77.

Art. 8º Os créditos tributários não pagos nas respectivas datas de vencimento serão acrescidos de juros mensais e multa de mora, sem prejuízo da atualização monetária, quando for o caso, em conformidade com o art. 161, da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional - CTN) c/c com os artigos 163 e 165, da Lei Municipal nº 7.056/1977 (Código Tributário e de Rendas do Município de Belém - CTRMB) e com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 8.033/2000.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ BATISTA CAPELONI JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Finanças

## PORTARIA Nº 461/2019 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

A Diretora Geral da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas



do Município de Belém, e o art. 4º, caput e seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – (NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconhecer a PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput e seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 20 de dezembro de 2019.

**NÁDIA DO SOCORRO FREITAS QUARESMA**  
Diretora Geral da Secretaria Municipal de Finanças

**ANEXO DA PORTARIA Nº 461/2019 - GABS/SEFIN**

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
032564/2019	JORGE FERREIRA DE ARAÚJO	088.292 – IPTU	2007 A 2014
031079/2019	MARIA DE NAZARÉ DE ARAÚJO LIMA	269.525 – IPTU	2006, 2007, 2008
032792/2019	MARIA LUIZA MARTINS DE ARAÚJO BONA	010.840 – IPTU	2003 E 2004
003603/2019	MARIA VANDERLI MAIA DO ESPÍRITO	250.390 – IPTU	1997 A 2001
032194/2019	OF.N.48-SEC.ADM./DIV ADM/41CT-EXÉRCITO	088.803 – IPTU	2008 A 2014
032195/2019	OF.N.48-SEC.ADM./DIV ADM/41CT-EXÉRCITO	088.806 – IPTU	2008 A 2014
032196/2019	OF.N.48-SEC.ADM./DIV ADM/41CT-EXÉRCITO	088.835 – IPTU	2008 E 2009
032197/2019	OF.N.48-SEC.ADM./DIV ADM/41CT-EXÉRCITO	281.960 – IPTU	2008 A 2013

**PORTARIA Nº 462/2019 – GABS/SEFIN**

Declara a Decadência e dispõe sobre o cancelamento de débitos tributários nos termos da Lei 8.686/2009.

A Diretora Geral da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art. 4º caput e seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a impossibilidade da cobrança dos respectivos créditos;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – (NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a decadência de débitos tributários, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconhecer com o fundamento no Art. 4º da lei nº 8686/09, a decadência de débitos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 20 de dezembro de 2019.

**NÁDIA DO SOCORRO FREITAS QUARESMA**  
Diretora Geral da Secretaria Municipal de Finanças

**ANEXO DA PORTARIA Nº462/2019 - GABS/SEFIN**

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
009461/2019	BENS CONSTRUÇÕES LTDA	197121-8 – ISS/PJ	2010 A 2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**

**PORTARIA Nº 027/2019 - GABS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 44, da Lei Nº 9.377 de 07 de junho de 2018 – LDO; e

Considerando a necessidade de alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, em favor da

Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Orçamento Fiscal.

Art. 2º- As alterações propostas nos elementos de despesa são apresentadas no anexo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria Municipal de Educação, 20 de dezembro de 2019.

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação.

ANEXO À PORTARIA Nº 027/2019-NUSP/SEMEC/PMB, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019			
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DESPESA	ALTERAÇÃO DO QDD	
		ANULAÇÃO	ACRÉSCIMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.08.21.12.361.0002 – 2030 DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190040000 3190110000	404.000,00	404.000,00
2.08.21.12.122.0007 – 2159 FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	3190130000 3190110000	235.000,00	235.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>639.000,00</b>	<b>639.000,00</b>

**PORTARIA Nº 406 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental “Alda Eutrópio de Souza”, localizada no Distrito - DABEN, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
RUAN TAVARES FREIRES MAT: 390674.010 CPF: 950.098.922-00 RG: 6037345 SSP/PA	3.900,00	2.200,00	0,00	6.100,00

**II – Fixar os seguintes prazos:**

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 407 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental “Allana Souza Barboza”, localizada no Distrito - DABEN, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
LIA DA COSTA TAVARES ATAIDE MAT: 0391050-010 CPF: 615.128.502-68 RG: 2437517SSP/PA	1.650,00	1.000,00	0,00	2.650,00

**II – Fixar os seguintes prazos:**

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

Maria do Perpetuo Socorro Figueiredo de Aquino Coutinho  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 408 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em

favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental “Augusto Meira Filho”, localizada no Distrito - DABEN, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
EDSON ANISIO DA SILVA MOTA MAT: 0180521-020 CPF: 140.148.662-20 RG: 1764698 SS/PA	3.200,00	2.000,00	0,00	5.200,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 409 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental “Cordolina Fonteles”, localizada no Distrito - DABEN, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
VALDILENE GALDINO DA SILVA MAT: 1882511-015 CPF: 588.836.732-04 RG: 2705422SS/PA	2.690,00	1.000,00	0,00	3.690,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 410 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental “Duas Irmãs Bianca e Adriely”, localizada no Distrito - DABEN, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
ANDREZZA DA SILVA MACEDO MAT: 2000733-020 CPF: 591.365.022-00 RG: 2908202SS/PA	3.000,00	1.280,00	0,00	4.280,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 411 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal

de Ensino Fundamental “Florestan Fernandes”, localizada no Distrito - DABEN, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
ISVANETE COSTA FERREIRA MAT: 1860879-010 CPF: 283.494.232-34 RG: 1303162 SSP/PA	5.000,00	2.360,00	0,00	7.360,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 412 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental “Gabriel Lage da Silva”, localizada no Distrito - DABEN, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
ROSANNY DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA LIMA MAT: 375675.019 CPF: 930.946.982-04 RG: 4963321 SSP/PA	5.000,00	3.800,00	0,00	8.800,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 413 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental “Gabriel Lage da Silva”, localizada no Distrito - DABEN, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
JAQUELINE DO NASCIMENTO RODRIGUES MAT: 346306.019 CPF: 905.379.712-20 RG: 4746046 SSP/PA	5.000,00	3.000,00	0,00	8.000,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 414 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal

de Ensino Fundamental “Deputado João Carlos Batista”, localizada no Distrito DABEN, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
DACINARA RODRIGUES DA SILVA MAT: 1841670.011 CPF: 236.181.162-68 RG: 1301066 SSP/PA	5.000,00	3.600,00	0,00	8.600,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 415 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental “José Alves Cunha”, localizada no Distrito - DABEN, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
DOMINGAS MACEDO PEREIRA MAT: 0370584-015 CPF: 243.239.182-91 RG: 17332340 SS/PA	3.200,00	3.000,00	0,00	6.200,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 416 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental “Maria Heloisa de Castro”, localizada no Distrito - DABEN, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
ARLENE FIGUEIREDO LAMEIRA MAT: 346098.017 CPF: 786.249.162-91 RG: 4093685 SSP/PA	4.000,00	2.600,00	0,00	6.600,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 417 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal

de Ensino Fundamental “Maria Amoras de Oliveira”, localizada no distrito - DABEN, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
YURI NERI SOARES MAT: 348350-015 CPF: 512474962-87 RG: 4967063 SSP/PA	5.000,00	2.700,00	0,00	7.700,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 418 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental “Nosso Lar”, localizada no Distrito - DABEN, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
ANA KARINA CORREA DIAS MAT: 374679.010 CPF: 000.061.452-13 RG: 5391514 SSP/PA	2.000,00	1.390,00	0,00	3.390,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 419 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental “Nova Aliança”, localizada no Distrito - DABEN, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
CLAUDIA MARTINS GOMES MAT: 0352390.018 CPF: 699.569.362-00 RG: 3758456 SSP/PA	2.500,00	1.400,00	0,00	3.900,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 420 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal



pal de Ensino Fundamental “Satélite”, localizada no Distrito - DABEN, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
ROSANA LIMA MEIRELIS MAT: 0181285-010 CPF: 218787.652-72 RG: 4868418 SSP/PA	370,00	300,00	0,00	670,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 421 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental “Silvio Leandro”, localizada no Distrito - DABEN, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
ALVARO JOSE CORREIA NOGUEIRA FILHO MAT: 0431672-016 CPF: 809.534.412-53 RG: 4309392 SSP/PA	1.470,00	600,00	0,00	2.070,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 422 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental “Walter Leite Caminha”, localizada no Distrito - DABEN, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
NILMA DO SCORRO NOGUEIRA MACHADO MAT: 0175790-019 CPF: 252.528.952-87 RG: 1323273 SSP/PA	3.800,00	3.800,00	0,00	7.600,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 423 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal

de Ensino Fundamental “Abel Martins”, localizada no Distrito - DAMOS, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
GRACY NERY DE MELO PERALTA MAT: 346101.018 CPF: 902.055.451-49 RG: 3573186 SSP/PA	4.000,00	4.000,00	0,00	8.000,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 424 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental “Abel Martins”, localizada no Distrito - DAMOS, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
RILDO JAIRO BARBOSA SILVA MAT: 1865641.011 CPF: 574.625.852-00 RG: 2415471 SSP/PA	1.000,00	860,00	0,00	1.860,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 425 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental “Ángelus Nascimento”, localizada no Distrito - DAMOS, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
IVETE DO SOCORRO GOMES VALE BARBOSA MAT: 0352233-010 CPF: 644.416.012-04 RG: 3604835 SSP/PA	1.740,00	1.200,00	0,00	2.940,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 426 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal

de Ensino Fundamental “Anna Barreau Menineia”, localizada no Distrito - DAMOS, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
JOÃO ROBERTO CEMEAS MAT: 173339.018 CPF: 403.227.187-91 RG: 110112927 SSP/PA	3.000,00	2.000,00	0,00	5.000,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 427 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental “Donatila Lopes”, localizada no Distrito - DAMOS, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
MARCIANA ANTONIA ARAUJO GUIMARAES MAT: 0346047-013 CPF: 462.644.932-87 RG: 2656076 SSP/PA	4.000,00	4.000,00	0,00	8.000,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 428 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental “Donatila Lopes”, localizada no Distrito - DAMOS, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
ISABELA CRISTINA COSTA COELHO MAT: 03522011-09 CPF: 522.381.992-68 RG: 4981675 SS/PA	2.100,00	1.000,00	0,00	3.100,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 429 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal

de Ensino Fundamental “Lauro Chaves”, localizada no Distrito - DAMOS, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
RISETE PEREIRA GLINS MAT: 106062.018 CPF: 167.888.262-34 RG: 3555121 SSP/PA	2.300,00	2.760,00	0,00	5.060,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 430 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental “Maria Clemildes”, localizada no Distrito - DAMOS, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
MARCIA REGINA BITENCOURT RAIOL MAT: 156345.030 CPF: 426.941.242-91 RG: 2427630 SSP/PA	1.100,00	600,00	0,00	1.700,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 431 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental “Maria Madalena Travassos”, localizada no Distrito - DAMOS, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
ANTONIA HIDEVANGE GUILHERME DOS PASSOS MAT: 352250.011 CPF: 430.469.752-87 RG: 2488459 SSP/PA	1.800,00	1.170,00	0,00	2.970,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 432 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal

de Ensino Fundamental “Maroja Neto”, localizada no Distrito - DAMOS, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
MONIQUE CRISTINA OLIVEIRA BRASIL MAT: 371130-018 CPF: 839.680.242-49 RG: 4541414 SSP/PA	4.000,00	2.400,00	0,00	6.400,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 433 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental “Remígio Fernandez”, localizada no Distrito – DAMOS, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
DOUGLAS NONATO DA SILVA PARENTE MAT: 390119.016 CPF: 827.005.402-04 RG: 402236805 SSP/PA	4.000,00	3.000,00	0,00	7.000,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 434 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental “Remígio Fernandez”, localizada no Distrito – DAMOS, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 111501000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
JOSE REINALDO BENTES BITEN-COURT MAT: 1894404-014 CPF: 296.933.902-10 RG: 4952931SSP/PA	1.000,00	1.360,00	0,00	2.360,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 435 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em

favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Almerinda Trindade, localizada no Distrito - DASAC, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
CLARA ELMESCANY SILVA MAT: 181250.012 CPF: 166.694.362-20 RG: 3465720 SSP/PA	4.000,00	2.200,00	0,00	6.200,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 436 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Amância Pantoja, localizada no Distrito - DASAC, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
WALDENISE ANDRADE DA ROCHA MAT: 1964909.012 CPF: 379.798.842-72 RG: 1986231 SSP/PA	2.000,00	620,00	600,00	3.220,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 437 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Comandante Klautau, localizada no Distrito - DASAC, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
KARINA NAYARA REGO PORTAL MAT: 269808-035 CPF: 988.157.412-91 RG: 5215108 SSP/PA	2.500,00	1.500,00	0,00	4.000,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 438 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal



de Ensino Fundamental Inês de Mendonça Maroja, localizada no Distrito - DASAC, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES BENASSULY MAT: 0052752-020 CPF: 152.448.572-15 RG: 2970571 SSP/PA	6.000,00	2.700,00	0,00	8.700,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 439 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Joao Nelson Ribeiro, localizada no Distrito - DASAC, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
ANGELA MARIA DE ARAUJO ALVES MAT: 0106500-015 CPF: 301.271.062-00 RG: 1697909SSP/PA	4.870,00	1.000,00	0,00	5.870,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 440 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Josino Viana, localizada no Distrito - DASAC, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
LIDIANNE GLEICE DE SOUZA PICAÇO GARCIA MAT: 0351024-018 CPF: 707.650.732-34 RG: 2291815 SS/PA	3.000,00	1.960,00	0,00	4.960,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 441 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em fa-

vor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Maria Luiza Pinto Amaral, localizada no Distrito – DASAC, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
SANDRA MARIA MELO SILVA MAT: 181382.016 CPF: 227775472-20 RG: 3710470 SSP/PA	6.000,00	2.200,00	470,00	8.670,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 442 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Palmira de Oliveira Gabriel, localizada no Distrito – DASAC, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
DANIELLE LAGO DOS SANTOS MAT: 2009072-27 CPF: 596.269.842-87 RG: 2690846 SSP/PA	3.900,00	1.800,00	0,00	5.700,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 443 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Helder Fialho Dias, localizada no Distrito - DAOUT, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
EDUARDO DA SILVEIRA SALES MAT: 0394955-013 CPF: 001.478.042-99 RG: 5464849SSP/PA	6.000,00	2.560,00	0,00	8.560,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 444 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Muni-

cipal de Ensino Fundamental Monsenhor Azevedo, localizada no Distrito – DAOUT, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
MARIA DO CARMO VIEIRA MARTINS MAT: 1880560-027 CPF: 098.651.522-15 RG: 1676910 SSP/PA	2.500,00	1.200,00	0,00	3.700,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 445 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Pedro Demo, localizada no Distrito – DAOUT, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
SANDRA HELENA DA SILVA COUTINHO DO COUTO MAT: 181285.010 CPF: 218.787.652-72 RG: 4868418 SSP/PA	5.000,00	3.000,00	0,00	8.000,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 446 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Amália Paumgarten, localizada no Distrito - DAGUA, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
ODILA FORMIGOSA SIQUEIRA MAT: 0049603.013 CPF: 082.611.052-53 RG: 5371637 SSP/PA	4.000,00	2.000,00	0,00	6.000,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 447 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal

de Ensino Fundamental Antônio de Carvalho Brasil, localizada no Distrito - DAGUA, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
MARIA DE JESUS CORREA DOS PRAZERES MAT: 378844.016 CPF: 740.914.332-00 RG: 4721758 SSP/PA	3.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 448 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Edson Luís, localizada no Distrito - DAGUA, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
SANDRA NAZARE PARENTE DE OLIVEIRA MAT: 0051659.018 CPF: 469.548.131-68 RG: 6708073 SSP/PA	5.000,00	2.600,00	0,00	7.600,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 449 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Honorato Filgueiras, localizada no Distrito - DAGUA, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
MARIA DIVANE DE BRITO PEREIRA MAT: 0036080.012 CPF: 089.040.652-91 RG: 3307874 SSP/PA	3.000,00	1.500,00	100,00	4.600,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 450 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal

pal de Ensino Fundamental Pe. Leandro Pinheiro, localizada no Distrito - DAGUA, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
LUANA MENEZES MOREIRA MAT: 0346195-012 CPF: 838763082-91 RG: 3926619SSP/PA	4.000,00	4.000,00	0,00	8.000,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 451 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Pe. Leandro Pinheiro, localizada no Distrito - DAGUA, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
BRASIL HONORATO GOMES SARMENTO NETO MAT: 1842870.014 CPF: 584.967.182-04 RG: 2518112 SSP/PA	2.000,00	1.200,00	0,00	3.200,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 452 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Rotary, localizada no Distrito - DAGUA, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
KEITE ALICE RAMOS MAT: 0346403.014 CPF: 710.576.412-00 RG: 3478056 SSP/PA	4.000,00	3.000,00	0,00	7.000,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 453 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal

de Ensino Fundamental Rotary, localizada no Distrito - DAGUA, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
PAULO CEZAR PEREIRA DE LIMA MAT: 003801-010 CPF: 070.884.262-34 RG: 2980467 SSP/PA	2.980,00	0,0	0,0	2.980,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 454 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Manuela Freitas, localizada no Distrito - DAGUA, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
SANDRA BORGES FRANÇA MAT: 0394394-011 CPF: 737.168.472-91 RG: 2972114SSP/PA	4.900,00	2.500,00	0,00	7.400,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 455 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Maria Stellina Valmont, localizada no Distrito - DAGUA, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
CLAUDIO SALES DE MATOS MAT: 371866.014 CPF: 682.762.652-007 RG: 3384358 SSP/PA	6.000,00	2.800,00	0,00	8.800,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 456 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal



de Ensino Fundamental Milton Monte, localizada no Distrito - DAGUA, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA DA CONCEICAO MAT: 0373656.017 CPF: 903.134.102-91 RG: 5370271 SSP/PA	1.200,00	480,00	0,00	1.680,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 457 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Nestor Nonato de Lima, localizada no Distrito - DAGUA, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
MARIO ANTONIO DA SILVA BRANDAO MAT: 348910.010 CPF: 489.681.532-72 RG: 2255205 SSP/PA	3.700,00	2.060,00	0,00	5.760,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 458 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Parque Amazônia, localizada no Distrito - DAGUA, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
LILIANE DO NASCIMENTO REIS MAT: 347175.015 CPF: 791.181.602-63 RG: 4040574 SSP/PA	6.000,00	1.500,00	100,00	7.600,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 459 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em

favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Silvio Nascimento, localizada no Distrito - DAGUA, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
TELMA DO SOCORRO FARO PEREIRA MAT: 45764.018 CPF: 263.343.212-34 RG: 3099555 SSP/PA	3.000,00	1.590,00	0,00	4.590,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 460 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Solerno Moreira, localizada no Distrito - DAGUA, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
DURVAL DOS SANTOS GAIA NETO MAT: 422487.015 CPF: 399.073.252-87 RG: 2223425 SSP/PA	3.500,00	2.300,00	0,00	5.800,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 461 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Ida de Oliveira, localizada no Distrito - DAENT, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
ELTON EDRESSE DE AZEVEDO PINHO MAT: 0374709.017 CPF: 686.246.382-91 RG: 3332505 SSP/PA	6.000,00	2.450,00	0,00	8.450,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 462 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Muni-

pal de Ensino Fundamental Olga Benário, localizada no Distrito - DAENT, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
MOISES CARVALHO AZULAY MAT: 459771-019 CPF: 301.690.702-04 RG: 1726460 SSP/PA	5.000,00	2.900,00	0,00	7.900,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 463 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Palmira Lins de Carvalho, localizada no Distrito - DAENT, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
CARINE FABIANE COELHO FIGUEIREDO MAT: 428280.013 CPF: 949.625.022-04 RG: 4625397 SSP/PA	4.500,00	2.650,00	0,00	7.150,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 464 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Parque Bolonha, localizada no Distrito - DAENT, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
DIANA DE OLIVEIRA DE CRISTO MAT: 347230.016 CPF: 752.313.282-00 RG: 4374460 SSP/PA	5.000,00	3.000,00	0,00	8.000,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 465 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal

de Ensino Fundamental Parque Bolonha, localizada no Distrito - DAENT, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
LIGIA RODRIGUES DA SILVA MAT: 355836.017 CPF: 269.490.258-82 RG: 2685013 SSP/PA	1.000,00	890,00	0,00	1.890,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 466 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental República de Portugal, localizada no Distrito - DAENT, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
PAULA ROBERTA DE JESUS MONTEIRO MAT: 422754.013 CPF: 996.836.952-72 RG: 422754 SSP/PA	6.300,00	2.000,00	0,00	8.300,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 467 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Santana do Aurá, localizada no Distrito - DAENT, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
SONIA SILVA SANTOS MAT: 373133-014 CPF: 259.350.202-97 RG: 1464699SSP/PA	1.000,00	630,00	0,00	1.630,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 468 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal

de Ensino Fundamental Terezinha Souza, localizada no Distrito - DAENT, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
JACINEIDE DE FATIMA OLIVEIRA SILVA MAT: 1915088.019 CPF: 354.548.492-00 RG: 1880632 SSP/PA	2.500,00	2.500,00	0,00	5.000,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 469 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Chaves, localizada no Distrito - DAICO, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA MAT: 1861441.018 CPF: 283.112.052-72 RG: 2593537 SSP/PA	6.000,00	1.760,00	0,00	7.760,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 470 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Avertano Rocha, localizada no Distrito - DAICO, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
HUGO MENEZES MOREIRA MAT: 263001.024 CPF: 929.582.652-34 RG: 3926618 SSP/PA	2.460,00	1.500,00	0,00	3.960,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 471 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Ayrton Senna, localizada no Distrito - DAICO, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

pal de Ensino Fundamental Ayrton Senna, localizada no Distrito - DAICO, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
ANA CELIA DA SILVA MAT: 0104787.015 CPF: 103.636.452-68 RG: 1881689 SSP/PA	4.100,00	2.000,00	0,00	6.100,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 472 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Castanheira, localizada no Distrito - DAICO, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
MARJA CAROLINA SOARES DE OLIVEIRA MAT: 346462.010 CPF: 793.982.862-20 RG: 4488145 SSP/PA	2.290,00	1.500,00	0,00	3.790,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 473 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Ciro Pimenta, localizada no Distrito - DAICO, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
CIBELE DE NAZARE MELO DOS SANTOS MAT: 0441660-010 CPF: 797.277.002-68 RG: 4019330 SSP/PA	4.000,00	2.400,00	0,00	6.400,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 474 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Terezinha Souza, localizada no Distrito - DAENT, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:



cipal de Ensino Fundamental Genesis, localizada no Distrito - DAICO, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
MARIA CELIA DA COSTA VALE MAT: 1861158.014 CPF: 128.257.352-72 RG: 2134709 SSP/PA	2.000,00	1.530,00	0,00	3.530,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 475 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Lais Aderne, localizada no Distrito - DAICO, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
TELMA SUELI ROSÁRIO DE SOUSA MAT: 0045420.017 CPF: 268.732.572-49 RG: 2746149 SSP/PA	1.700,00	1.000,00	0,00	2.700,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 476 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Liceu Mestre Raimundo Cardoso, localizada no Distrito - DAICO, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
GLEICE SANTOS DOS SANTOS MAT: 0422720-011 CPF: 723.637.892-53 RG: 3280527 SSP/PA	5.000,00	3.000,00	0,00	8.000,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 477 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Liceu Mestre Raimundo Cardoso, localizada no Distrito

- DAICO, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
ROSILENE DO SOCORRO GOMES BARROS MAT: 0393576.019 CPF: 297.064.242-53 RG: 1667177 SSP/PA	3.590,00	2.000,00	0,00	5.590,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 478 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Maria Madalena Correa Raad, localizada no Distrito - DAICO, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
ANA CELIA FONSECA CARVALHO MAT: 1861034-013 CPF: 4236486982-20 RG: 1807375 SS/PA	4.000,00	3.000,00	0,00	7.000,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 479 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Maria Madalena Correa Raad, localizada no Distrito - DAICO, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
BENEDITO BARBOSA RODRIGUES MAT: 0053201-019 CPF: 127.969.302-97 RG: 5343893 SSP/PA	2.000,00	1.600,00	0,00	3.600,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 480 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Ogilvanise Moura, localizada no Distrito - DAICO, conforme

a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
MARLETE OLIVEIRA PINHO MAT: 183490.010 CPF: 297.879.042-34 RG: 2215907 SSP/PA	3.000,00	1.180,00	0,00	4.180,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 481 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire, localizada no Distrito - DAICO, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
CECILIA MARIA RIBEIRO VALENTE MAT: 0053015.010 CPF: 291.706.212-68 RG: 5078931 SSP/PA	5.000,00	2.200,00	0,00	7.200,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 482 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Rita Nery, localizada no Distrito - DAICO, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
JOBETANIA SOCORRO VILHENA DO NASCIMENTO MAT: 378925.016 CPF: 302.877.662-68 RG: 1778859 SSP/PA	1.600,00	1.000,00	0,00	2.600,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 483 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Sabino Barreto, localizada no Distrito - DAICO, conforme a

classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
ILZILENE SILVA DE SOUZA TEIXEIRA MAT: 0410497-010 CPF: 673578222-49 RG: 3524257 SSP/PA	3.000,00	1.460,00	0,00	4.460,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 484 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Theodor Badotti, localizada no Distrito - DAICO, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
ADNILDO PINHEIRO WANZELLER MAT: 346063.019 CPF: 293.825.562-49 RG: 1495589 SSP/PA	3.000,00	960,00	0,00	3.960,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 485 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Alzira Pernambuco, localizada no Distrito de Belém - DABEL, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
RUTH SUELY MONTEIRO LOBATO MAT: 1832476.011 CPF: 252.270.842-20 RG: 1386489 SSP/PA	3.400,00	1.600,00	0,00	5.000,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 486 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Benvenida de França Messias, localizada no Distrito de

Belém - DABEL, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
REJANE DE LIMA SOUZA MAT: 0370665-015 CPF: 440.610.722-34 RG: 2341127 SSP/PA	2.440,00	1.000,00	200,00	3.640,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 487 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Ernestina Rodrigues, localizada no Distrito de Belém - DABEL, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
ANA SOARES FARIAS MAT: 0036846.031 CPF: 038.902.362-00 RG: 894626 SSP/PA	1.670,00	1.000,00	0,00	2.670,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 489 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Francisco Nunes, localizada no Distrito de Belém - DABEL, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
ELIANA MARIA FERREIRA RIBEIRO MALATO MAT: 0289426-022 CPF: 334.124.562-68 RG: 2463526 SS/PA	2.560,00	2.000,00	0,00	4.560,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 490 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Miguel Pernambuco Filho, localizada no Distrito de Belém - DABEL, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030,

Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
MARIVALDA DOS SANTOS REZENDES MAT: 1893297-010 CPF: 219.477.322-34 RG: 1641501/SSP/PA	3.000,00	1.500,00	0,00	4.500,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 491 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Paulo de Almeida Brasil, localizada no Distrito de Belém - DABEL, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
JOSE RIBAMAR PESSOA DO NASCIMENTO MAT: 390577.014 CPF: 007.566.053-93 RG: 8129002 SSP/PA	950,00	500,00	0,00	1.450,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 492 / 2019 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do(a) servidor(a) abaixo relacionado para atender despesas, na Unidade Municipal de Ensino Fundamental Rui da Silveira Britto, localizada no Distrito de Belém - DABEL, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.361.0002.2030, Fonte 1115010000 – Aplicações Gerais e naturezas de despesas abaixo especificadas:

NOME DO SUPRIDO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA			VALOR MENSAL
	Material Consumo 33903096	Pessoa Física 33903696	Pessoa Jurídica 33903996	
KEILA DAMASIO DE MESQUITA MAT: 0375020-014 CPF: 599.779.429-04 RG: 3143136SSP/PA	3.800,00	1.500,00	0,00	5.300,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 29 de Janeiro de 2019

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 026/2019 - GABS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 44, da Lei Nº 9.377 de 07 de junho de 2018 – LDO; e

Considerando a necessidade de alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, em favor da



Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Orçamento Fiscal.

Art. 2º - As alterações propostas nos elementos de despesa são apresentadas no anexo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria Municipal de Educação, 20 de dezembro de 2019.

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação.

ANEXO À PORTARIA Nº 026/2019-NUSP/SEMEC/PMB, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019			
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DESPESA	ALTERAÇÃO DO QDD	
		ANULAÇÃO	ACRÉSCIMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.08.21.12.361.0002 - 2030 DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190110000 3190040000	57.569,61	57.569,61
<b>TOTAL</b>		<b>57.569,61</b>	<b>57.569,61</b>

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2014-SEMEC.**

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC E A EMPRESA OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – EPP

**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato cujo objeto é a locação de veículos fixos e eventuais, visando o atendimento diante das necessidades desta Secretaria, consoante a adesão ao Pregão Eletrônico SRP nº 022/2013-CPL-SEMEC.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este aditivo tem fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal supramencionada.

**DATA:** 27 de Dezembro de 2017.

**ASSINATURAS:** MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO; OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – EPP

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESA**

Na qualidade de ordenador de despesas, Considerando as justificativas constantes no Processo nº 4617/2019, autorizo promover o empenho da despesa e posterior pagamento, no valor de R\$9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais), junto ao DETRAN/PA, referente ao LICENCIAMENTO ANUAL 2019, da frota de veículos próprios desta SEMEC.

Belém, 01 de Março de 2019.

**MARCELINO DA SILVA COELHO**  
Secretário Municipal de Educação, em exercício.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

RESUMO DE PORTARIA

FÉRIAS

**PORTARIA Nº 339/2019-GABS/SEURB, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 03.02 a 03.03.2020 aos servidores abaixo discriminados, lotados na SEURB, com retorno previsto para o dia 04.03.2020.

Nº	NOMES	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
01	Adriana Silva de Carvalho	1998250-021	09.10.18 a 08.10.19
02	Américo Ricardo Simões Ferreira	0297348-027	20.01.19 a 19.01.20
03	Ana Rosa Figueiredo Martins	0085600-016	01.12.19 a 31.11.20
04	Antônio Augusto Moraes Santos	0429350-031	07.02.19 a 06.02.20
05	Daniel Correa Pelerano	2018101-034	25.02.18 a 24.02.19
06	Edinaldo Mácola Rente	1884590-018	19.01.19 a 18.01.20
07	Eduardo Borgesde Paula	0423823-027	01.02.19 a 31.01.20
08	Eliel Farias Mendes Júnior	1992635-037	24.01.19 a 23.01.20
09	Elisângela Souza Lajangeira	0241199-034	01.02.19 a 31.01.20
10	Eva Vanone da Silva C Pelerano	2014440-020	10.01.19 a 09.01.20
11	Francisca de Paula M Santos	0468959-017	01.02.19 a 31.01.20
12	Gleyce Kelly Pinto de Oliveira	0418847-039	01.02.19 a 31.01.20
13	Helisson Moraes Modesto	1841890-011	17.01.19 a 16.01.20
14	Leandro C Conceição da Silva	0419896-026	08.02.19 a 07.02.20
15	Luiz César Brito de Souza	2038730-010	20.01.19 a 19.01.20
16	Maria Estela Tolosa de Sousa	1868055-032	03.01.19 a 02.01.20
17	Patrick Lima de Mattos	0404837-018	10.02.19 a 09.02.20
18	Pedro Paulo dos Santos Júnior	0426920-023	01.02.19 a 31.01.20
19	Raimundo N da Silva Sena Rosa	1907190-020	08.10.18 a 07.10.19
20	Ruy de Souza Trindade	1998765-020	09.10.18 a 08.10.19
21	Tássia Ariane das Neves Barros	0444286-020	01.02.19 a 31.01.20
22	Thiago Wanzeler Augusto	0378275-011	01.20.19 a 31.01.20

**PORTARIA Nº 342/GABS/18.12.2019** - Antecipar, o gozo de 15 (quinze) dias de férias do funcionário RAIMUNDO JOSÉ VIEIRA BORGES (ET/2017954-0250) Agente de Serviços Urbanos-AUX-02.01, lotado na Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração da SEURB, concernentes ao período aquisitivo de 25.02.2019 a 24.02.2020, marcadas anteriormente para o mês de Agosto/2020, com retorno previsto para o dia 30.01.2020.

**PORTARIA Nº 343/GABS/19.12.2019** - Conceder, 15 (quinze) dias de férias no período de 26.03 a 09.04.2020, concernentes ao período aquisitivo de 08.10.2017 a 07.10.2018 ao funcionário RAIMUNDO NONATO DA SILVA SENA ROSA (ET/1907190-020) Agente de Serviços Gerais-AUX-01.01, lotado na Assessoria de Gabinete da Secretaria Municipal de Urbanismo, com retorno previsto para o dia 13.04.2020.

**PORTARIA Nº 345/GABS/20.12.2019** - Conceder, 11 (onze) dias de férias no período de 02 a 12.01.2020, concernentes ao período aquisitivo de 02.05.2015 a 01.05.2016 ao funcionário HÉLIO SILVA ROSÁRIO DE MACEDO FILHO (EC/0085839-019) Chefe -DAS-201.7, da Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Urbanismo, com retorno previsto para o dia 13.01.2020.

LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA Nº 340/GABS/18.12.2019** - LÚCIO NATALINO MONTEIRO MIRANDA (ET/0085081-019) Agente de Serviços Urbanos-AUX-02.02 lotado no Departamento de Planejamento Urbano da SEURB, estabelecer o período de 23.12.2019 a 21.01.2020, para o gozo de 30 (trinta) dias, referente ao triênio de 05.06.2013 a 04.06.2016, concedida pela Portaria nº. 2.300/2018-GABS/SEURB, de 12.07.2018.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 341/GABS/18.12.2019** - ALFREDO OLÍMPIO DO ROZÁRIO GUIMARÃES (ET/0084050-012) Agente de Serviços Urbanos-AUX-02.02, lotado no Departamento de Planejamento Urbano da SEURB, conceder 184 (cento e oitenta e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o Laudo Médico Pericial do IPMB, a contar de 02.11.2019 a 02.06.2020, em prorrogação.

DESIGNAÇÃO

**PORTARIA Nº 344/GABS/19.12.2019** - TATIANE RÉGIS GUIMARÃES LINS (NC/0492426-015) Arquiteta, Assessora-DAS-202.6 no Departamento de Departamento de Obras Civis-DEOC/SEURB, para fiscalizar a execução do Contrato nº 039/2019-SEURB, referente aos serviços de Execução da Obra de Requalificação da PRAÇA DO RELÓGIO, de acordo com o que preceitua o art. 67, da Lei nº 8.666/93, em substituição a funcionária BRENDA SANTOS DA SILVA DE ARAÚJO (EC/0086649-019) Engenheira, Assessora-DAS-202.7, usufruindo férias no período de 19.12.2019 a 17.01.2020.

AUTORIZAÇÃO

**PORTARIA Nº 346/GABS/12.12.2019** - Autorizar o servidor PEDRO NASCIMENTO MAIA (NC/0082350-035) Assessor -DAS-202.6, a substituir o titular HÉLIO SILVA ROSÁRIO DE MACEDO FILHO (EC/0085839-019) Chefe -DAS-201.7 da Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Urbanismo, usufruindo férias no período de 02 a 11.01.2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**

**CONTRATO Nº 521/2019- SESMA**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

**CONTRATADO:** CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA

**CNPJ.:** 16.628.083/0002-04

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019, com fundamento no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA PARA TESTE RÁPIDO MOLECULAR”

**VALOR:** R\$ 36.814,00 (trinta e seis mil oitocentos e quatorze reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Funcional Programática: 2.17.21.10.301.0001  
Atividade: 2004  
Fonte de Recurso: 1214010200  
Elemento de Despesa: 33.90.39

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**ASSINAM:** SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e JOSÉ APARECIDO SOARES Contratada.

**DATA:** 19 de Dezembro de 2019.

**CONTRATO Nº 541/2019- SESMA**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

**CONTRATADO:** NUTRIX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - ME

**CNPJ.:** 12.401.269/0001-69

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Fede-

rais nº 5.504/05, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PROGRAMA DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, E DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS”

**VALOR:** R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Funcional Programática: 2.17.21.10.301.0001.2004  
Fonte de Recurso: 1214010200  
Elemento de Despesa: 33.90.30

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**ASSINAM:** SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e EVERALDO ROCHA RAMOS Contratada.  
**DATA:** 19 de Dezembro de 2019.

#### CONTRATO Nº 544/2019– SESMA

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA  
**CONTRATADO:** NUTRIVITTA HOSPITALAR EIRELI  
**CNPJ:** 31.509.020/0001-16

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.504/05, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PROGRAMA DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, E DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS”

**VALOR:** R\$ 455.550,60 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Funcional Programática: 2.17.21.10.301.0001.2004  
Fonte de Recurso: 1214010200  
Elemento de Despesa: 33.90.30

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**ASSINAM:** SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ANTONIO DIEGO PEREIRA DE FREITAS Contratada.  
**DATA:** 19 de Dezembro de 2019.

#### AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2019- SESMA

O Pregoeiro/PMB, comunica aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 27/2019, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DOMICILIAR, COM OS KITS NECESSÁRIOS PARA SUA ADMINISTRAÇÃO EM REGIME DE COMODATO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que foi SUSPENSA a abertura da licitação, marcada para o dia 13/12/2019 às 09h00, e ADIADA para o dia 10/01/2020 às 09h00 (horário de Brasília/DF), devido a necessidade de ajustes no Edital e seus Anexos.

O Edital retificado poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br).  
Belém/PA, 20 de dezembro de 2019.

**JOSÉ DE ATAÍDE DE LIMA**  
Pregoeiro/CGL/PMB  
Dec. Mun. nº 94.386/2019

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RDC Nº 21/2019- SESAN

Processo No. 6741/2019 – SESAN/PMB  
Ref. RDC No. 21/2019 – SESAN/PMB

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução do programa de pavimentação, drenagem, meio-fio e calçamento em vias públicas no Município de Belém/PA, 1ª Etapa, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Projeto Básico (Anexo I) do Edital de licitação, a fim de atender às necessidades da SESAN.

O Secretário Municipal de Saneamento de Belém, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, e observadas as disposições contidas na Lei nº 12.462/2011 e Decreto nº 7.581/2011 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade RDC nº 21/2019 – SESAN/PMB, que objetiva: a Contratação de empresa especializada para execução do programa de pavimentação, drenagem, meio-fio e calçamento em vias públicas no Município de Belém/PA, 1ª Etapa, para a empresa CONSTRUÇÃO IMPAX EIRELI, pelo melhor

lance de R\$ - 7.442.000,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais) e, em conformidade com o que consta no Processo nº 6741/2019 – SESAN/PMB, HOMOLOGAR a licitação em questão, tipo Menor Preço Global, tendo em vista os fundamentos do Parecer Jurídico nº 171/2019-NSEA/SESAN/PMB.  
Belém, 19 de dezembro de 2019.

**CLAUDIO AUGUSTO CHAVES DAS MERCÊS**  
Secretário Municipal de Saneamento

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Belém - PA, 18 de dezembro de 2019.

À Sra. Ana Paula de Abreu Cunha  
Representante legal perante o Contrato 16/2019  
Silk Brindes Comunicação Visual, Comércio, Serviços e Telecomunicações Ltda ME.

Assunto: Cumprimento do Contrato Nº 16/2019.  
Pregão 103/2019; Processo Nº 567/2019-(SEGEP)  
Eletrônico

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA — SECON, sediada na Travessa Piedade, nº 651, Bairro Reduta, CEP: 66.053-210, Belém - Pará, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.245.579/0001-06, na qualidade de CONTRATANTE do serviço de fornecimento e instalação de lonas, onde vossa empresa configura como CONTRATADA, por intermédio do Fiscal do Contrato, o Senhor CRISTIANO SILVA ANDRADE, vem, NOTIFICAR a empresa SILK BRINDES para informar que o serviço de instalação de lonas está em atraso, conforme abaixo:

Trechos do contrato 16/2019:

5.1 Os objetos serão ENTREGUES conforme abaixo.

b) Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço / nota de empenho e de acordo com a solicitação formal da SECON.

A nota de empenho autorizando o início do serviço foi encaminhada à contratada no dia 11/11/2019, portanto, de acordo com a cláusula contratual e edital que rege o Pregão Eletrônico 103, cláusula 10.1.6, o prazo de 15 dias úteis findou em 03/12/2019.

Ressaltamos as cláusulas contratuais que tratam das Sanções

Administrativas, entre outras constantes no contrato:

15.1 A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa.

Ocorrência: Entregar o objeto fora do prazo estabelecido: Multa de 1%(um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

E ocorrendo a Inexecução total ou parcial do contrato:

20. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.

21. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano.

23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

18.1 Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto

Nessa medida, atestando-se ao contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, a Secretaria Contratante vem, pela presente, NOTIFICAR Vossa Senhoria — Representante da Empresa SILK BRINDES, que o prazo para a entrega do objeto findou no dia 03/12/2019, portanto, o serviço está com sua entrega atrasada.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Atenciosamente,

**CRISTIANO SILVA ANDRADE**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEJEL

#### PORTARIA Nº116/2019 – SEJEL/PMB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Nome	Cargo	Matricula	Período Aquisitivo	Gozo
ERIKA VERUSKA EVANOVICTH	CHEFE DE NUC. SETORIAL	0444448-012	08/02/19-07/02/20	FEV./20

Conceder, por direito que são assegurados, o gozo de férias regulares a servidora:

A partir de 10/02/2020 a 10/03/2020, devendo retornar ao serviço em 11/03/2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Belém, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ EDUARDO SARDO MENDES**

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJEL, em exercício.

**PORTARIA Nº115/2019 – SEJEL/PMB**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nome	Cargo	Matricula	Período Aquisitivo	Gozo
ALEXANDRE BRUNO P. CAMPOS	ASSESSOR SUPERIOR	2034930-031	01/02/19-31/01/20	FEV./20
ALINE DIAS ROSSY	ASSESSOR SUPERIOR	0329029-029	01/02/19-31/01/20	FEV./20
EDILBERTO ROSARIO ABREU	ASSESSOR SUPERIOR	0440728-029	01/02/19-31/01/20	FEV./20
GEZIEL LIMA NEGRIDIO	COORD. DE PROGRAMA	0440353-025	01/02/19-31/01/20	FEV./20
GLEYDSON RODRIGUES PESSOA	ASSESSOR SUPERIOR	0440256-020	01/02/18-31/01/19	FEV./20
JOÃO VITOR SANTOS DE OLIVEIRA	COORD. DE PROGRAMA	0442062-028	01/02/19-31/01/20	FEV./20
JOSÉ AUGUSTO DA CONCEIÇÃO	ASSESSOR SUPERIOR	0381128-024	01/02/19-31/01/20	FEV./20
SUELY NAZARÉ SILVA DA COSTA	TEC.EMDESORTOELAZER	0112186-033	31/01/19-30/01/20	FEV./20

Conceder, por direito que são assegurados, o gozo de férias regulares aos servidores:

A partir de 03/02/2020 a 03/03/2020, devendo retornar ao serviço em 04/03/2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Belém, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ EDUARDO SARDO MENDES**

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJEL, em exercício.

**PORTARIA Nº114 /2019 – SEJEL/PMB**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

I – Conceder ao servidor (a) MÁRCIA DE FÁTIMA GOMES LOPES, Mat. 0112321-011, lotada na SEJEL, 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 14/04/95 A 13/04/98, para gozo em 23/01/2020 a 21/02/2020, concedida pela Portaria nº 2.355/2012 GABS/SEMAD de 18/07/2012, restando 210 dias da referida portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, 13 de dezembro de 2019.

**JOSÉ EDUARDO SARDO MENDES**

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJEL, em exercício.

**PORTARIA Nº113 /2019 – SEJEL/PMB**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

I – Conceder ao servidor (a) MONICA CARDOSO NEVES, Mat. 4011295-042, ocupante do cargo de Assessor Superior, lotada na SEJEL, 60 (Sessenta) dias de Licença Prêmio, referente aos triênios 01/04/2013 à 31/03/2016, para gozo em 03/02/2020 a 02/04/2020, concedida pela Portaria nº 3.745/2018 – GABS/SEMAD de 13/11/2018, concluindo os 60 (sessenta) dias da referida portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, 12 de dezembro de 2019.

**JOSÉ EDUARDO SARDO MENDES**

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJEL, em exercício.

**INSTIT. DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERVID. PUBLIC. DO MUNIC. DE BELÉM - IASB**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 147/2019-IASB**

APREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM através do órgão interessado o INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 94.386/2019-PMB, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 10/01/2020 às 09h00 (Horário de Brasília/DF) – Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços em Ata, para futura e eventual “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS”, objetivando abastecer o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LOCAL: A abertura da sessão pública será efetuada no site: [www.comprasgobernamentais.gov.br](http://www.comprasgobernamentais.gov.br)

O Edital poderá ser adquirido no site: [www.comprasgobernamentais.gov.br](http://www.comprasgobernamentais.gov.br) ou

pelo site/portal da Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br/licitacao](http://www.belem.pa.gov.br/licitacao) Belém/PA, 20 de dezembro de 2019.

**MARCELO CANTÃO LOPES**

Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL**

**PORTARIA Nº 256/2019 – FUMBEL**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as situações de reconhecida necessidade para o desenvolvimento das atividades de rotina do Departamento de Administração como um todo, na prestação de serviços e aquisição de materiais, cujas despesas de pequeno vulto no Município, serão executadas via Cartão Corporativo, a título de suprimento de fundos, que diante da urgência de que se revestem, não possam se subordinar ao processo normal de aplicação,

**RESOLVE:**

I – DESTINAR o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sob as funcionais programáticas 13.122.0007.2162 – Fonte 1001010000 – Elemento de Despesa 3390300000 – R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) e 13.122.0007.2162 – Fonte 1001010000 – Elemento de Despesa 3390390000 – R\$ 400,00 (quatrocentos reais), oriundas do orçamento municipal vigente, para os fins acima discriminados, podendo ser utilizado a partir do seu recebimento.

II – DESIGNAR a servidora MICHELLE DO SOCORRO MORENO DA SILVA PALHETA (matrícula nº 0244104-069), com amplos poderes para utilização do Cartão Corporativo amparado sob o CNPJ 34.847.335/0001-61 desta FUMBEL/PMB, como responsável pelo recebimento da referida verba e pela prestação de contas quanto à sua utilização.

III – O período de aplicação do referido recurso será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do mesmo pelo suprido e sua prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias a contar do encerramento do período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Belém (PA), 09 de dezembro de 2019.

**FABIO ATANASIO DE MORAIS**

Presidente da FUMBEL

**FUNDAÇÃO ESCOLA BOSQUE - FUNBOSQUE**

ESCOLA BOSQUE

**PORTARIA Nº 442/2019-GP**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora CHARLENE BARBOSA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 0406716-021, Psicóloga NS.29, lotada na Funbosque, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, na forma do art. 111, da Lei 7.502 de 20/12/1990, a contar de 02/01 a 01/03/2020 para o gozo de 60 (sessenta) dias, referente ao triênio 03/11/2015 a 02/11/2018, de acordo com as informações e parecer no processo nº 001802012/2018-Funbosque de 09.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, 19 de dezembro de 2019.

**MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI**

Presidente da Fundação

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM - CINBESA**

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019**

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação de Belém – CINBESA e Empresa Galvão Serviços Terceirizados Eireli.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 032/2019-Segep - Processo Administrativo Nº 824//2019, – Lei Federal Nº 10.520/02 e 13.303/2016 e demais legislação pertinente e o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CINBESA.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na área de limpeza, asseio e conservação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.07.5219.122.0007. 2162;  
Elemento de Despesa: 339039  
Fonte do Recurso: 1001.02.0000  
Desdobramento: 3390397800  
SubAção: 2162.002  
Tarefa: 005

VALOR GLOBAL: Valor Mensal: R\$ 5.317,46 (cinco mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) Valor Global: R\$ 63.809,52 (sessenta e três mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Belém-PA

DATA DO CONTRATO: 23/12/2019

ASSINATURAS: Gilberto Albuquerque de Noronha e Michelle Moraes Galvão